CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 018/2026

Procedimento Licitatório nº 05/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI.

Interessado: Secretária Municipal de Agricultura

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

_____

Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de ano de 2026, nesta cidade de Avelino Lopes - PI, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

_____

Agente de Contratação

Avelino Lopes – PI, 23 de março de 2026

MEMORANDO

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI.

Sr. Prefeito,

Solicito a abertura de procedimento licitatório para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI. A disponibilização de mecanização agrícola pela Prefeitura, para preparo de áreas de cultivo permanentes aos produtores dos municípios, vem de encontro a política de atendimento ao setor, para melhorar a qualidade de vida das famílias rurais e das populações diferenciadas, com ações que aumentem suas rendas, estimulem a organização social e cultural, o conhecimento e a defesa da biodiversidade; apoiar e orientar as famílias rurais e suas organizações na seleção e uso de tecnologias e produção, visando alcançar níveis de produtividade compatíveis com a preservação ambiental

Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços ofertados à população de Avelino Lopes – PI.

Sem mais para o momento,

Fidelcina Moreira Filha
Secretária Municipal de Agricultura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471CB6926CF4206

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Anísio de Abreu - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 001.0004288/2025, procedimento nº 018/2025, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em favor da empresa ADRIANO R SOARES LTDA, CNPJ nº 45.328.643/0001-05, com valor total de R$ 682.426,03 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos). Anísio de Abreu – PI, em 05 de janeiro de 2026. José de Anchieta de Santana Macêdo - Secretário Municipal de Educação.

Id:030E85F0C9454207

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 190/2025**; PROCESSO Nº**: 001.0004288/2025**; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:** 018/2025**; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU - PI. **CONTRATADO:** ADRIANO R SOARES LTDA, CNPJ Nº 45.328.643/0001-05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA U. E. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E U. E. ANA MARIA DE ALMEIDA, NA ZONA RURAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI. **VALOR:** R$ 682.426,03 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS). **FONTE DE RECURSO:** FPM / FMS / RECURSOS PROPRIOS / FUNDEB – VAAF/VAAT/VAAR**. ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 DE JANEIRO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 05 DE JANEIRO DE 2026 A 04 DE JANEIRO DE 2027. Anísio de Abreu – PI, 05 de janeiro de 2026. José de Anchieta de Santana Macêdo - Secretário Municipal de Educação.

Id:0471CB6926CF415C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Anísio de Abreu - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 001.0004331/2025, procedimento nº 032/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa SANTOS E SOUSA LTDA, CNPJ nº 21.999.645/0001-50, com valor total de R$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais). Anísio de Abreu – PI, em 30 de dezembro de 2025. Márcio Dias Ribeiro. Secretário Municipal de Finanças.

Id:030E85F0C945415D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 189/2025**; PROCESSO Nº**: 001.0004331/2025**; PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 032/2025**; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU - PI. **CONTRATADO:** SANTOS E SOUSA LTDA, CNPJ Nº 21.999.645/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA MINHA CASA MINHA VIDA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI. **VALOR:** R$ 161.997,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). **FONTE DE RECURSO:** FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / EMENDAS**. ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 DE JANEIRO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 05 DE JANEIRO DE 2026 A 04 DE JANEIRO DE 2027. Anísio de Abreu – PI, 05 de janeiro de 2026. Márcio Dias Ribeiro - Secretário Municipal de Finanças

Id:0047FB000E314157

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

PORTARIA Nº 151/2026, DE 01 DE JANEIRO DE 2026 Avelino Lopes – PI.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro, bem como para compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto na **Resolução nº 01/1999**, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para condução dos procedimentos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, **sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo**, atuar como **Agente de Contratação e Pregoeiro**, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Rubens Próspero de Sousa, CPF nº **252.042.238-60**, **ocupante de cargo efetivo**, para exercer as funções de **Agente de Contratação e Pregoeiro**.

Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, dentre outras atribuições, pela **operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos licitatórios**, inclusive **pregões, dispensas eletrônicas, inexigibilidades e demais modalidades previstas na legislação vigente**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme a natureza e o objeto da contratação:

I – **Amauri Fernandes da Silva**, CPF nº **035.936.523-07**;
II – **Richard Luiz Silva Moreira**, CPF nº **055.745.305-46**;
III – **Leisandro Quintino Rocha**, CPF nº **879.879.963-00**.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

§ 1º Nos casos de ausência, impedimento legal ou afastamento do Agente de Contratação/Pregoeiro, este poderá ser **substituído por um dos servidores indicados nos incisos I ou II**, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026, **revogadas as disposições em contrário**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes – PI,
01 de janeiro de 2026.

FLAVIO JOSE ALVES:47363088349
Assinado de forma digital por FLAVIO JOSE ALVES:47363088349
Dados: 2026.01.01 11:17:19 -03'00'

FLÁVIO JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Maquina para o Município de Avelino Lopes-PI

1.2 OBJETO:

Aquisição de Maquina para o Município de Avelino Lopes-PI

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A disponibilização de mecanização agrícola pela Prefeitura, para preparo de áreas de cultivo permanentes aos produtores dos municípios do Estado, vem de encontro a política de atendimento ao setor, para melhorar a qualidade de vida das famílias rurais e das populações diferenciadas, com ações que aumentem suas rendas, estimulem a organização social e cultural, o conhecimento e a defesa da biodiversidade; apoiar e orientar as famílias rurais e suas organizações na seleção e uso de tecnologias e produção, visando alcançar níveis de produtividade compatíveis com a preservação ambiental

1.4 OBJETIVOS:

Aquisição de Maquina irá apoiar à produção para utilização em benefício aos pequenos e médios produtores rurais visando promover o desenvolvimento rural sustentável e a cadeia produtiva local colaborando para redução das desigualdades econômicas e sociais, criando oportunidades de desenvolvimento que resultem em geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Serão beneficiários diretos desta proposta, pequenos e médios produtores rurais que necessitem de Aquisição de Maquinas de Apoio à produção para apoiar suas atividades visando a produção de alimentos, com perspectiva de sustentabilidade dos processos produtivos

1.6 LOCALIZAÇÃO:

As atividades serão desenvolvidas em comunidades rurais do município de Avelino Lopes-PI.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A máquina acima listada tem prazo de garantia de um ano sem custo adicional.

A máquina será entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI e testado, se apresentar problemas técnicos só será pago após corrigidos ou trocados por outra máquina.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Da contratada: entregar o objeto

a) Conforme as especificações técnicas, quantidade e prazo estabelecido no edital;

b) Transporte, carga e descarga do objeto no local indicado e por sua conta e risco;

b.1.- O meio de transporte e a embalagem da maquina deve ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do mesmo.

Da contratante:

a) Efetuar o pagamento, contra adimplemento da prestação da contratante, no prazo legal indicado no edital;

b) Efetuar o recebimento e emissão do termo de recebimento do objeto no prazo definido no edital;

c) Possibilitar o acesso do fornecedor, ou de preposto seu, ao local de enterega e descarga do objeto.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O bem adquirido nesta proposta ficará sob responsabilidade de guarda e manutenção da prefeituras municipal de Avelino Lopes.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A aquisição será feita pela Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI mediante a realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, atendendo às normas vigentes para o uso de recursos públicos.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto.
24 meses a contar de data de publicação do termo de convênio no D.O.U.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição da Maquinas, espera-se a melhoria das atividades desenvolvidas com maior agilidade e qualidade, possibilitando o aumento de produção agropecuária e a comercialização de seu excedente, favorecendo assim a infraestrutura básica rural de forma

ampla, beneficiando os produtores locais e contribuindo para a redução de desigualdades econômicas e sociais.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Fidelcina Moreira Filha
Função: Secretária Municipal de Agricultura
Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura – Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI
Endereço: Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, CEP 64965-000, Avelino Lopes – PI
E-mail: agricultura.avelinolopes@gmail.com

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e avaliação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes, através da Secetaria de Agricultura, com a realização de visitas técnicas, vistorias e relatórios periódicos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse Concedente	382.000,00		
Contrapartida Convenente	8.000,00		
Valor Global	390.000,00		

Fidelcina Moreira Filha
Secretária Municipal de Agricultura

FLÁVIO JOSE ALVES
Prefeito Municipal

DESPACHO: Gabinete do Prefeito

Senhor Agente de Contratação

Reconheço a necessidade da solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, visando a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI, conforme termo de referência, destinado a atender a Secretária Municipal de Agricultura de Avelino Lopes – PI.

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças desta Prefeitura para que adote as providências necessárias, supervisionada pelo Assessor Jurídico, tudo na conformidade com a legislação vigente.

Avelino Lopes – PI, 24 de março de 2026

Flávio José Alves
Prefeito Municipal

Avelino Lopes – PI, 25 de março de 2026

Á

Departamento de Finanças

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI.

Srª. Secretária de Finanças

Conforme despacho do Secretário Municipal, solicitamos que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa acima citada, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Rubens Próspero de Sousa
Agente de Contratação

Avelino Lopes – PI, 26 de março de 2026

Ao

Agente de contratação

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI.

Sr. Agente de contratação,

Conforme ofício encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa com a contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI, conforme termo de referência, destinado a atender a Secretária Municipal de Agricultura de Avelino Lopes - PI, nas seguintes fontes dos recursos do Convênio 982883/2025 entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Avelino Lopes – PI e contrapartida, nas dotações:

02 23 00	20.605.0005.2500.0000	4.4.90.52	500
02 23 00	20.605.0005.2500.0000	4.4.90.52	700
02 23 00	20.606.0060.1531.0000	4.4.90.52	700

Sem mais para o momento,

Fátima Pereira Alves
Secretária Municipal de Finanças

Avelino Lopes – PI, 27 de março de 2026

À
Assessoria Jurídica
ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade da minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo, Pregão Eletrônico

Sr. Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, estamos encaminhando o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato Administrativo de Pregão Eletrônico para realização de licitação com o objetivo de contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI, destinado a atender a Secretária Municipal de Agricultura de Avelino Lopes - PI

Sem mais para o momento,

Rubens Próspero de Sousa
Agente de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15/04/2026 08:00 (oito) horas
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Valor estimado
FONTE RECURSO	CV 982883/2025 entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Avelino Lopes – PI e contrapartida

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00 h (treze) horas.

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPALDE AVELINO LOPES - PI, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRILDE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:00 h DO DIA 01/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTO:	23:59 h DO DIA 10/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00 h DO DIA 14/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 h DO DIA 15/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.

1.5. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

1.6. Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

1.7. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

1.8. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a participação de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

1.9. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

1.10. Restrições de Competição Prevista em Lei: Não Aplicável ao grupo licitado, já que o valor estimado ultrapassa o previsto nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Não havendo possibilidade operacional do estabelecimento de cotas reservadas.

1.11. Fornecimento Continuado: O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.

1.12. Participação de cooperativas: Não será permitida a participação de cooperativas, pela impossibilidade de gestão operacional adequada ao objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

2.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.**

2.4. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.3.2. Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, **SIMULTANEAMENTE** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA INICIAL COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, observado o disposto neste Edital.

3.3. No momento do cadastramento da proposta, a proponente deverá apresentar em campo próprio, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, no valor de 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.3.2. Seguro-garantia;

3.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos
§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato

bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

4.1.3. Marca/Modelo e Fabricante, conforme o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$01,00 (um centavo)***.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto",
os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.1.4. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela

superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Caso atendidas as condições de participação e classificada a proposta, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados PREVIAMENTE no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.2. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas -https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.12. Será verificado inicialmente se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.18.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.18.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.18.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.18.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.18.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.18.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.18.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

7.18.11. No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente.

7.18.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

7.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.19.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

7.19.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.19.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

7.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados

7.20.3.1 Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

a) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio, com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos, devidamente assinada pelo contador responsável da empresa.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.21.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.21.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.21.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
7.21.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
7.21.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7.21.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
7.21.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
7.22. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
h) atende aos requisitos de habilitação.
i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou **9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou recursar- se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.6. fraudar a licitação
9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; **9.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; **9.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro

de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total d a obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** via Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em
contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMAL-PI .

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Avelino Lopes – PI, 31 de março de 2026

FLÁVIO JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

RUBENS PRÓSPERO DE SOUSA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Maquina para o municipio de Avelino Lopes-PI

1.2 OBJETO:

Aquisição de Maquina para o municipio de Avelino Lopes-PI

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A disponibilização de mecanização agrícola pela Prefeitura, para preparo de áreas de cultivo permanentes aos produtores dos municípios do Estado, vem de encontro a política de atendimento ao setor, para melhorar a qualidade de vida das famílias rurais e das populações diferenciadas, com ações que aumentem suas rendas, estimulem a organização social e cultural, o conhecimento e a defesa da biodiversidade; apoiar e orientar as famílias rurais e suas organizações na seleção e uso de tecnologias e produção, visando alcançar níveis de produtividade compatíveis com a preservação ambiental

1.4 OBJETIVOS:

Aquisição de Maquina irá apoiar à produção para utilização em benefício aos pequenos e médios produtores rurais visando promover o desenvolvimento rural sustentável e a cadeia produtiva local colaborando para redução das desigualdades econômicas e sociais, criando oportunidades de desenvolvimento que resultem em geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Serão beneficiários diretos desta proposta, pequenos e médios produtores rurais que necessitem de Aquisição de Maquinas de Apoio à produção para apoiar suas atividades visando a produção de alimentos, com perspectiva de sustentabilidade dos processos produtivos

1.6 LOCALIZAÇÃO:

As atividades serão desenvolvidas em comunidades rurais do município de Avelino Lopes-PI.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A máquina acima listada tem prazo de garantia de um ano sem custo adicional.

A máquina será entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI e testado, se apresentar problemas técnicos só será pago após corrigidos ou trocados por outra máquina.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Da contratada: entregar o objeto

a) Conforme as especificações técnicas, quantidade e prazo estabelecido no edital;

b) Transporte, carga e descarga do objeto no local indicado e por sua conta e risco;

b.1.- O meio de transporte e a embalagem da maquina deve ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do mesmo.

Da contratante:

a) Efetuar o pagamento, contra adimplemento da prestação da contratante, no prazo legal indicado no edital;

b) Efetuar o recebimento e emissão do termo de recebimento do objeto no prazo definido no edital;

c) Possibilitar o acesso do fornecedor, ou de preposto seu, ao local de enterega e descarga do objeto.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O bem adquirido nesta proposta ficará sob responsabilidade de guarda e manutenção da prefeituras municipal de Avelino Lopes.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A aquisição será feita pela Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI mediante a realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, atendendo às normas vigentes para o uso de recursos públicos.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto.

24 meses a contar de data de pulbicação do termo de convênio no D.O.U.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição da Maquinas, espera-se a melhoria das atividades desenvolvidas com maior agilidade e qualidade, possibilitando o aumento de produção agropecuária e a comercialização de seu excedente, favorecendo assim a infraestrutura básica rural de forma ampla, beneficiando os produtores locais e contribuindo para a redução de desigualdades econômicas e sociais.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Fidelcina Moreira Filha

Função: Secretária Municipal de Agricultura

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura – Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI

Endereço: Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, CEP 64965-000, Avelino Lopes – PI
E-mail: agricultura.avelinolopes@gmail.com

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e avaliação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes, através da Secetaria de Agricultura, com a realização de visitas técnicas, vistorias e relatórios periódicos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse Concedente	382.000,00		
Contrapartida Convenente	8.000,00		
Valor Global	390.000,00		

Fidelcina Moreira Filha
Secretária Municipal de Agricultura

FLÁVIO JOSE ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – Fornecimento de Bens

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ****
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ****.

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.281/0001-00, com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, na cidade de AVELINO LOPES - PI, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal O Srº xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Avelino Lopes – PI, portador do RG nº XXXXXXXX SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX ***.***.***-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **** com sede e foro na cidade de ****, Estado do ****, estabelecida à ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, aqui representada por **** inscrito(a) no CPF sob o nº ****, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° ****, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado**,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação, o local de entrega do objeto se encontra previsto no **Termo de Referência da Contratação.**

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
...				

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual

da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
6.15**.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de AVELINO LOPES-PI, conforme classificação descrita abaixo:

Unidade: (...)
Fonte: (...)
Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...)

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
8.1. Nã˜o serã´ exigidã gãrãntiã de execuçã˜o dã contrãtãdã.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. São obrigações da contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço ou fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e

na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos no **Termo de Referência da Contratação.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida no **Termo de Referência da Contratação.**

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será

responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sãnção previstã nã ãlíneã “ã” do subitem 12.3 será ãplicãdã exclusivãmente pelã infrãção ãdministrãtivã previstã nã nã ãlíneã “ã” do subitem 12.2, quãndo não se justificãr ã imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sãnção previstã nã ãlíneã “b” do subitem 12.3, cãlculãdã nã formã do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

10.6. A sãnção previstã nã ãlíneã “c” do subitem 12.3 será ãplicãdã ão responsável pelãs infrãções ãdministrãtivãs previstãs nãs ãlíneãs “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sãnção previstã nã ãlíne “d” do subitem 12.3 será ãplicãdã ão responsável pelãs infrãções ãdministrãtivãs previstãs nãs ãlíneãs “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelãs infrãções ãdministrãtivãs previstãs “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem

12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sãnções previstãs nãs ãlíneãs “ã”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser ãplicãdãs cumulãtivãmente com ã previstã nã ãlíneã “b” do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a

Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
13.3.3. Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.
15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.
15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.
15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Avelino Lopes - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

AVELINO LOPES-PI, ** de **** de ****

Prefeito de AVELINO LOPES-PI

****
CONTRATADA
CNPJ ****

TESTEMUNHAS
1
2

DESPACHO: Assessoria Jurídica

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. Analise jurídica sobre a regularidade do Edital e Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico 05/2026, para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI.

Ilmo. Sr. Agente de Contratação,

A comissão de contratação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 53, § 1º I e II, submete à apreciação desta assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes – PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 14.133/2021, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, o senhor Secretário de Administração, justificando a necessidade da contratação, autorizada pelo Prefeito Municipal, tudo com a completa discriminação e especificações do objeto, contida no Projeto Básico; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

É o relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigo 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo oportunidade de

concorrência e seguindo todos os princípios preconizados no diploma legal anteriormente citado.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no título III dos contratos administrativos

.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do instrumento convocatório resumido, realizada na forma do artigo 54, da lei 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Avelino Lopes – PI, 30 de março de 2026

ADVOGADO (A)

OAB - _____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D5105684632B41

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.614/0001-87, estabelecido na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130000 em Miguel Alves/PI, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Gilmar Sousa Rebelo.

CONTRATADO: K. M. SILVA SENA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.773.015/0001-05, sediada na Av. Marcos furtado, nº 750, Coheb, Miguel Alves/PI, CEP: 64.130-000, neste ato representada pela Sra. Katia Mirian Silva Sena, brasileira, natural de União - Pi, solteira nascida em 30/10/1978, empresária, portadora do CPF nº 018.067.803-56, e da carteira de identidade nº 2.816.328-SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Pacajús, Nº 08, Bairro Angelim, na Cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí, CEP nº 64.130-000.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 124/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao Contrato Administrativo nº 124/2025, em razão da necessidade de execução de serviços não previstos inicialmente no projeto básico, mas identificados durante a execução da obra, conforme Justificativa Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Em razão da inclusão dos serviços adicionais descritos na cláusula anterior, o valor do Contrato Administrativo nº 124/2025 fica acrescido em R$ 41.380,42 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Dessa forma, considerando que o valor do contrato é de R$ 165.521,66 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos) mensais, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 206.902,08 (duzentos e seis mil, novecentos e dois reais e oito centavos). O referido acréscimo corresponde a aproximadamente 25% (vinco e cinco por cento) do valor mensal inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir do mês de março de 2026, produzindo efeitos jurídicos e financeiros desde o dia 02 de março de 2026, em razão da necessidade de continuidade dos serviços e da adequação contratual às demandas supervenientes da Administração Pública.

Ficam convalidados os atos praticados e os serviços executados a partir da referida data, desde que em conformidade com as disposições deste Termo Aditivo e do Contrato Administrativo nº 124/2025, assegurando-se a regularidade da execução contratual e a observância do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos quando necessária a modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, bem como no art. 125, que estabelece o limite de acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 124/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato em meio oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Miguel Alves/PI, 27 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES
Secretaria Municipal de Administração
GILMAR SOUSA REBELO
CONTRATANTE

K. M. SILVA SENA & CIA LTDA – ME (CNPJ n° 14.773.015/0001-05)
Sra. Katia Mirian Silva Sena
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF

Id:167C51FAE6DB2B8F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
COMPROMISSO COM O POVO!

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 SRP. Menor preço. Objeto contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes - PI. Data de realização: 15/04/2026, ás 08:00. Fonte: CV 982883/2025 entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Avelino Lopes – PI e contrapartida . Informação e edital: tce.pi.qov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Prefeitura na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com

Avelino Lopes – PI, 31/03/2026
Rubens Próspero de Sousa
Pregoeiro

Id:0E28B128B59F2B7C

Prefeitura Municipal de BARRO DURO
Aqui o povo importa

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO
___/___/202___
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE002.2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026-PMBD

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2026, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO BARRO DURO (PI),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.745/0001-89, com sede na Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Centro, CEP 64.455-000, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Elói Pereira de Sousa**,** Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

S C DE SOUSA FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.956.583/0001-94, com endereço na Rua Desembargador Freitas, 1310 - Sala B, Bairro: Centro, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO**, portador do CPF nº 026.439.433-09, doravante denominado **FORNECEDOR**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PE002/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026,** observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.4 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Saúde do município de Barro Duro-PI, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

LOTE 01 COMUNICAÇÃO VISUAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. MÉDIO	TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PVC ECOSOLVENTE	M²	187	R$ 126,56	R$ 23.666,72
2	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO COM APLICAÇÃO	M²	176	R$ 108,31	R$ 19.062,56
3	BANNER IMP. DIGITAL COM ACAB. EM MADEIRA OU ILHÓS	M²	137	R$ 110,38	R$ 15.122,06
4	ADESIVOS PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	137	R$ 146,58	R$ 20.081,46
5	FAIXAS EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS	M²	137	R$ 111,04	R$ 15.212,48
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO	M²	137	R$ 107,88	R$ 14.779,56
7	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CONTROLE SOLAR	M²	137	R$ 104,45	R$ 14.309,65
8	PLACA COM EST. METÁLICA E LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M²	98	R$ 173,59	R$ 17.011,82
9	DISPLAY EM ACRÍLICO PERSONALIZADO	M²	137	R$ 382,50	R$ 52.402,50
10	PLACA C/ EST. MET. E LONA IMP. DIGITAL COM ILUMINAÇÃO	M²	59	R$ 327,99	R$ 19.351,41
11	FACHADA EM ACM	M²	400	R$ 828,07	R$ 331.228,00
12	TOLDO MÓVEL EM LONA 440G COM KIT PARA RETRAÇÃO	M²	78	R$ 177,36	R$ 13.834,08
13	TOLDO FIXO EM LONA 440G	M²	59	R$ 155,15	R$ 9.153,85
14	MANTA MAGNETICA PERSONALIZADA	M²	39	R$ 373,18	R$ 14.554,02
15	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM VINIL	M²	137	R$ 188,06	R$ 25.764,22
16	TROFÉUS EM PVC 20MM, ACRILICO E IMPRESSÃO DIGITAL UV	M²	39	R$ 779,22	R$ 30.389,58
17	IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF UV	M²	59	R$ 353,81	R$ 20.874,79
18	IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC	M²	117	R$ 168,86	R$ 19.756,62
19	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL	M²	117	R$ 79,43	R$ 9.293,31
20	GRAVAÇÕES A LASER FIBER (METAL, PLASTICO, MADEIRA)	HR	39	R$ 207,24	R$ 8.082,36
21	CORTE EM ROUTER COMPUTADORIZADO	HR	39	R$ 246,20	R$ 9.601,80
22	CORTE A LASER CO2	HR	39	R$ 232,73	R$ 9.076,47
23	CADERNETAS E CANETAS PERS. A LASER OU UV (KIT)	UND	39	R$ 68,49	R$ 2.671,11
24	BROCHES MAGNETICOS PERSONALIZADOS	UND	39	R$ 36,94	R$ 1.440,66
25	PAINEL DE GESTÃO EM ACM PERSONALIZADO	UND	39	R$ 1.707,96	R$ 66.610,44

(Continua na próxima página)

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.13096/2025 - PMA/PI.

A Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, através da Comissão de OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para execução da obra de construção do Campo Society localizado na zona urbana do município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Amarante através do prefeito municipal, resolve revogar a presente licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Justifica se a presente revogação para adequações e retificação no Termo de Referência. Será dada nova publicidade na forma que determina a legislação.

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, Nº. 15, Bairro Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000, E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com

Amarante-PI, 30 de março de 2026.
ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 SRP

MENOR PREÇO

Objeto registro de preço para contratação de empresa para confecção de fardamentos e vestuário em geral, para suprir as necessidades do Município de Arraial - PI. Data de realização: 17/04/2026, às 08:00. Fonte: fpm, icms, iss e outros.www.portaldecompraspublicas.com.br. Informação e edital sede da Prefeitura, Av. Cândido Muniz, 213, Centro, CEP: 64.480-000, e-mail: licitacaoarraial@gmail.com

Arraial - PI, 31 de março de 2026
KIARAH ARRUDA HELAL COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 002/2026; Concorrência Eletrônica nº 001/2026; Contrato nº 003/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI CNPJ nº 01.612.561/0001-04. Contratada: NM Engenharia LTDA CNPJ: 35.311.333/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidades habitacionais na zona urbana do município de Assunção do Piauí (PI), objeto do contrato de repasse com o Ministério das Cidades através do Convênio nº 970831/2024. Valor: R$ 2.975.165,34 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Recursos Financeiros: FPM / ICMS / Recursos Próprios / TRANSFEREGOV - Proposta nº 032914/2024 | Convenio nº 970831/2024 Ministério das Cidades. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24/03/2026. Assunção do Piauí-PI, 24 de março de 2026. Francisco Neudo Soares Monte, agente de contratação Portaria nº 018/2025.

Processo Administrativo nº 003/2026; Concorrência Eletrônica nº 002/2026; Contrato nº 004/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI CNPJ nº 01.612.561/0001-04; Contratada: NM Engenharia LTDA CNPJ: 35.311.333/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidades habitacionais na zona urbana do município de Assunção do Piauí (PI), Objeto do Contrato de repasse com o Ministério das Cidades através da Proposta nº 040481/2025. Valor: R$ 2.441.384,88 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Recursos Financeiros: FPM / ICMS / Recursos Próprios / TRANSFEREGOV - Proposta nº 040481/2025 - Ministério das Cidades. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24/03/2026. Assunção do Piauí-PI, 24 de março de 2026.Francisco Neudo Soares Monte Agente de Contratação

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura de Assunção do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 002/2026, procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, em favor da empresa NM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 35.311.333/0001-16, com valor total de R$ 2.975.165,34 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura de Assunção do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 003/2026, procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, em favor da empresa NM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 35.311.333/0001-16, com valor total de R$ 2.441.384,88 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Assunção do Piauí-PI, 24 de março de 2026.
JOVELINO ALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 SRP

MENOR PREÇO

Objeto contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes - PI. Data de realização: 15/04/2026, às 08:00. Fonte: CV 982883/2025 entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Avelino Lopes - PI e contrapartida. Informação e edital: tce.pi.qov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Prefeitura na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com

Avelino Lopes - PI, 31 de março de 2026.
RUBENS PRÓSPERO DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Município de Batalha/PI, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de abril de 2026, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Batalha/PI, conforme projeto, especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária, nos termos da lei nº 14.133/2021. Edital e seus anexos: no endereço supra em dias úteis, no horário de 07:30hrs às 13:30 horas, e disponível no sítio do TCE/PI-Licitações Web, portal da transparência municipal e ainda no site www.comprasbatalha.com.br, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Município de Batalha/PI, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de abril de 2026, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, no município de Batalha/PI, conforme projeto, especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária, nos termos da lei nº 14.133/2021. Edital e seus anexos: no endereço supra em dias úteis, no horário de 07:30hrs às 13:30 horas, e disponível no sítio do TCE/PI-Licitações Web, portal da transparência municipal e ainda no site www.comprasbatalha.com.br, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

Batalha (PI), 30 de março de 2026.
JULIANA SALES MACHADO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, na pessoa de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de Autoridade Superior deste Ente Municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado final do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 1022/2026, destinado à execução do serviço de construção de unidades habitacionais, convênio plataforma +Brasil nº 970589/2024, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, de acordo com as regras estipuladas no edital de licitação pertinente, em favor da empresa R M AMORIM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.277.011/0001-03, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 02, São Cristóvão, CEP 64.051-080, Teresina-PI, com o valor global R$ 3.054.180,13 (três milhões, cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e treze centavos), conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo Processo Administrativo de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, na pessoa de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de Autoridade Superior deste Ente Municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado final do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Processo Administrativo nº 1032/2026, destinado à construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Bom Jesus/PI (Novo PAC) - Tipo A - Nº 987191, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, de acordo com as regras estipuladas no edital de licitação pertinente, em favor da empresa CONSTRUTORA EXATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.550.907/0001-53, com sede na Rua Miguel Pinheiro, S/N, Centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro - PI, com o valor global R$ 1.499.080,31 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo Processo Administrativo de Contratação.

Bom Jesus (PI), 25 de março de 2026.
NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

Objeto: Contratação de empresa para a oferta de oficina de inclusão produtiva voltada para a população de baixa renda inscrita no Cadastro Único (Cadunico) para atender o interesse da Prefeitura Municipal de Brasileira-Pi/Secretaria de Assistência Social. Data de abertura: 20/04/2026, a partir das 09h00min. Fonte de Recurso: Recurso Cofinanciamento Federal/ Outros. Consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira (PI), 31 de março de 2026.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3039/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, com sede na Praça Luís Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma eletrônica, Chamamento Público, através do Edital de Credenciamento nº 002/2026-SAÚDE, tendo por OBJETO o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único Saúde, em média e alta complexidade, em atendimentos ambulatoriais para melhoria nos atendimentos de saúde e disponibilização de profissionais para atendimento médico geral e especializado, incluindo consultas, exames, procedimentos e deslocamento ao município, conforme critérios e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar, nas áreas elencadas de acordo com as condições do Edital e em seus anexos. Fundamento legal: Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Período de cadastro das propostas e documentos: das 08h do dia 02/04/2026 às 17h do dia 15/04/2026. Fonte de Recurso: Governo Federal/Tesouro Municipal/Outros. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) em dias úteis.

Campo Maior-PI, 30 de março de 2026.
DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 SRP. Menor preço. Objeto contratação de empresa para aquisição de máquina para o Município de Avelino Lopes - PI. Data de realização: 15/04/2026, ás 08:00. Fonte: CV 982883/2025 entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Avelino Lopes – PI e contrapartida . Informação e edital: tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Prefeitura na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com

Avelino Lopes – PI, 31/03/2026
Rubens Próspero de Sousa
Pregoeiro

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 042 / 2025 (90042/2025)

PROCESSO SEI: 00119.000875/2025-41

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA BARRAGEM MESA DE PEDRA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame supracitado, com base no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A revogação ocorre devido à necessidade de readequação do projeto. Após revisão técnica, constatou-se que o projeto está defasado e ensejaria futuras alterações contratuais onerosas e ineficiência administrativa, justificando-se, portanto, a interrupção do processo para correção das falhas técnicas, tornando assim o edital atual ineficaz para o interesse público.
Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação de intenção de recurso, conforme legislação vigente.
Um novo edital, com o projeto devidamente atualizado, será publicado em data oportuna após a conclusão das modificações técnicas

Teresina, 31 de março de 2026.

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do IDEPI/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N ° **007/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº028/2026**

O Município de São Gonçalo do Gurguéia – PI, através de sua agente de contratação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 01/04/2026 às 08:00h (oito horas), prazo final de recebimento de propostas no dia 07/04/2026 às 07:59h (sete horas e cinquenta e nove minutos), e início da sessão para disputa de lances no dia 07/04/2026 às 08:00h (oito horas), que tem como Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EM ESTARDAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO GONCALO DO GURGUÉIA-PI REFERENTE AO CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 919689.**O aviso e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico:http://licitasaogoncalodogurgueia.com.br/cidadao/ Maiores Informações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia–PI, situada a Avenida São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-35610012, e-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

São Gonçalo do Gurguéia, 30 de Março de 2026.

KATIA LIMA BARREIRA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI – PI, através do **PREGOEIRO,** torna público o **ADIAMENTO** de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**, Processo Administrativo **017/2026** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** para o dia **15/04/2026 às 09h30min**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção e funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos Do Edital., que será regido **pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto nº 025, de 9 de maio de 2025, do Município de Parnaguá – PI**. Mais informações estão disponíveis no Edital, Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/nº, Centro, Parnaguá-PI. E-mail: **cplpmp@parnagua.pi.gov.br / cplpmppi@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: https://licitanet.com.br/ - www.tce.pi.gov.br.**

Parnaguá-PI, 30 de março de 2026.

Diogo de Jesus Reis
Pregoeiro PMP/PI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE EDITAL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 028/2026 (90028/2026)

PROCESSO SEI: 00119.000239/2026-08
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compraspt-br.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/04/2026 às 11:00h (horário de Brasília).
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME: https://www.gov.br/compraspt-br
CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: https://www.gov.br/compraspt-br
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.999.785,41 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5094 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 31 de Março de 2026

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do IDEPI/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026/PMSP/PI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMSP/PI.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÈCNICO/JURÍDICO, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 75, Inciso I, §3º , da Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 05/2024, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº **001.00009146/2026/PMSP/PI.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSP/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de Ovos de Páscoa, para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do Município de São Pedro do Piauí.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí.
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA.
CNPJ: 53.293.473/0001-90.
Suporte legal: Art. 75, Inciso I, §3º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal Nº 05/2024.

Valor Global: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **011/2026**/PMSP/PI.
VIGÊNCIA: **31/03/2026 a 29/05/2026**.
Data Assinatura**: 31/03/2026**.

FONTE DE RECURSO:
Programática: Ação: 08.244.0009.2144 - Gestão de Benefícios Eventuais; 08.244.0009.2124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF.
Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.
Fonte de Recurso: 500, 600.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

Lindomar Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal/PMSP/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMSP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002249/2026– PMSP/PI.
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria GB/PMSP/PI Nº. 0322/2025, de 15.01.2024, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. Tipo Menor Preço Global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DESERTO, ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. O POVOADO FICA A 50Km DE DISTANCIA DA ZONA URBANA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA SESSÃO: 21.04.2026
INÍCIO DA SESSÃO: 09HRS30MIN. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).
VALOR ESTIMADO: R$ 235.095,35 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSP, na Avenida Presidente Vargas, nº 531 – Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMJM/PI, na Avenida Presidente Vargas, Nº. 531, Bairro Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000, E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí TCE. www.tce.pi.gov.br.

São Pedro do Piauí (PI), 31 de março de 2026.

Marcos Felipe Oliveira Pessoa
Agente de Contratação PMSP/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 - UASG: 981083

Nº Processo 028/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações para aquisição de cartuchos e toner, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de abril de 2026.
HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.
FONTES DE RECURSOS: 500, 501, 540, 541, 542, 543, 550, 569, 599 e 600.
VALOR PREVISTO: R$ 318.800,32 (trezentos e dezoito mil, oitocentos reais e trinta e dois centavos).
ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por item.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Data: 31/03/2026 09:42:57 -0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.001309/2023-97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO óRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESCADO MóVEL (CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO).
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/04/2026, às 09 (nove) horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).
NATUREZA DA DESPESA	449052
FONTE	700/500

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES
Agente de Contratação – CPL/SEFIR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CONCORRÊNCIA 015/2026	
Nº do processo SEI	00240.002701/2025-17
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para a execução da Obra de implantação de **5 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** no município de **REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI..**
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.tce.pi.gov.br/ https://portal.pi.gov.br/sada/ https://www.gov.br/compras/pt-br Na CPL localizada na sede da Secretaria no endereço Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI
Data de abertura e entrega das propostas	Às **09 (nove)** horas (horário de Brasília-DF) do dia **22 de Abril de 2026.**
Valor global estimado	**R$** 920.437,25 (novecentos e vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Teresina-PI

FABIO ABREU COSTA
Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

Para mais informações acesse o portal meionews.com

Proposta Registrada

Processo

Número: 05/2026
Número do Processo Interno: 018/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 15/04/2026 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Município: Avelino Lopes / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 05/2026
Número do Processo Interno: 018/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 15/04/2026 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Município: Avelino Lopes / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Proposta Válida por: 120 dias.

1 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Quantidade: 1 **Sigla:** UND

Valor Unitário: 390.000,00 **Valor Total:** 390.000,00

Modelo: 9125 **Marca/Fabricante:** LCB

Detalhe: Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4

Registrado em: 13/04/2026 - 12:45:16

Informações adicionais

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 05/2026 **Número do Processo Interno:** 018/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico **Abertura:** 15/04/2026 - 08:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes **Município:** Avelino Lopes / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Quantidade: 1 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 455.000,00 **Valor Total:** 455.000,00
Modelo: LW300KV **Marca/Fabricante:** XCMG
Detalhe: Pá carregadeira MARCA: XCMG MODELO: LW300KV, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.
Registrado em: 13/04/2026 - 16:15:12

Informações adicionais

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 05/2026 **Número do Processo Interno:** 018/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico **Abertura:** 15/04/2026 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes **Município:** Avelino Lopes / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Quantidade: 1 **Sigla:** UND
Valor Unitário: 390.000,00 **Valor Total:** 390.000,00
Modelo: EX-P30 **Marca/Fabricante:** EBRX

Detalhe: Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Registrado em: 14/04/2026 - 22:23:43

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 05/2026
Número do Processo Interno: 018/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 15/04/2026 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Município: Avelino Lopes / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

1 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quantidade: 1 **Sigla:** UND

Valor Unitário: 500.000,00 **Valor Total:** 500.000,00

Modelo: 8125 **Marca/Fabricante:** LCB

Detalhe: Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Registrado em: 14/04/2026 - 15:55:40

Informações adicionais

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 05/2026 **Número do Processo Interno:** 018/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico **Abertura:** 15/04/2026 - 08:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes **Município:** Avelino Lopes / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa,

atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 05/2026
Número do Processo Interno: 018/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 15/04/2026 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Município: Avelino Lopes / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Pregão Eletrônico - 05/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	21.035.276/0001-85	13/04/2026 - 12:45:16	9125	LCB	1	R$390.000,00	R$ 390.000,00	Não
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	15.024.021/0001-14	13/04/2026 - 16:15:12	LW300KV	XCMG	1	R$455.000,00	R$ 455.000,00	Não
RGM BUSINESS LTDA*	11.141.128/0001-91	14/04/2026 - 15:55:40	8125	LCB	1	R$500.000,00	R$ 500.000,00	Sim
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	19.864.034/0001-52	14/04/2026 - 22:23:43	EX-P30	EBRX	1	R$390.000,00	R$ 390.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JULIO AUTO PECAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 10:51:26.
Código verificador: 12F55B2

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

RGM BUSINESS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 10:51:26.
Código verificador: 12F55B2

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

* Proposta rejeitada

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	15.024.021/0001-14	120 dias
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	21.035.276/0001-85	120 dias
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	19.864.034/0001-52	60 dias
RGM BUSINESS LTDA	11.141.128/0001-91	120 dias

Fornecedores divulgados.

Rubens Próspero de Sousa

Pregoeiro

Amauri Fernandes da Silva

Apoio

Leisandro Quintino Rocha

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 10:51:26.
Código verificador: 12F55B2

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ.: 19.864.034/0001-52
INSC. ESTADUAL.: 10.599.896 – 6
AV BRIG FARIA LIMA, NÚMERO 1811,
JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO– SP
CEP 01.452-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	19.864.034/0001-52
ENDEREÇO	**AV BRIG FARIA LIMA, NÚMERO 1811, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO– SP**
CEP	**01.452-001**
FONE/FAX	(62) 3575-1940
E-MAIL	atosequipamentos.01@gmail.com
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM
Representante legal PARA DADOS DO CONTRATO	DIOGO LEITE TORQUATO
RG	4848731 SSPGO
CPF	018.385.721-63
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR
DADOS BANCARIO	BANCO BRADESCO N.237 // AG: 1840 // CC: 0132909-0

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM/ LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4. MARCA: EBRX MODELO **EX-P30**	R$ 319.900,00	R$ 319.900,00

Valor Total da Proposta : R$ TREZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
VALIDADE DA PROPOSTA 120 (cento e vinte) dias

São Paulo/SP – 15 de ABRIL de 2026

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ.: 19.864.034/0001-52
INSC. ESTADUAL.: 10.599.896 – 6
AV BRIG FARIA LIMA, NÚMERO 1811,
JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO– SP
CEP 01.452-001

DIOGO LEITE TORQUATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 19.864.034/0001-52



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0280734

N° 6136486

Controle Interno (Código Controle) 996135075

Número de Registro Susep 05436202600060775028073 4

Data de emissão 14/04/2026 15:53:22

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE AVELINO LOPES

CPF ou CNPJ nª: 06.554.281/0001-00

Endereço: PRACA DO MERCADO S/N , CENTRO - CEP: 64.965-000 - AVELINO LOPES - PI

Tomador

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 19.864.034/0001-52

Sede: AV BRG FARIA LIMA 1811, JD PAULISTANO - CEP: 01.452-001 - SAO PAULO - SP

Corretora

000002.0.204553-4 GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL 844, SALA 502, SANTANA - CEP: 90.620-000 - PORTO ALEGRE - RS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
14/04/2026	17/08/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0280734 **Nº** 6136486

Controle Interno (Código Controle) 996135075 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600060775028073 4

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 3.900,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.900,00 Vigência - 14/04/2026 a 17/08/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.900,00 Vigência - 14/04/2026 a 17/08/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0280734 **Nº** 6136486

Controle Interno (Código Controle) 996135075 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600060775028073 4

Prêmio Líquido Licitante	R$ 299,45
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 299,45

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	21/04/2026	28510757	R$ 299,45

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0280734 **Nº** 6136486

Controle Interno (Código Controle) 996135075 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600060775028073 4

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
d	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
e	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
f	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
g	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
h	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
i	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
j	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
l	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
m	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**
n	**despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
b	**cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
c	**cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**
d	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
e	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0524207 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 19.864.034/

Contribuinte: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Liberação: 16/03/2026

Validade: 12/09/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.442.320-7- Inicio atv :01/09/2022 (AV BRIG FARIA LIMA, 1811 - CEP: 01452-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:56:50 horas do dia 16/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3AD1F4BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35233303048		01/09/2022	12/03/2014	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
19.864.034/0001-52	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	1811	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01452-001	R$	950.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
DIOGO LEITE TORQUATO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVEIDA MARACANA	S/N	Q D CHACARA 5

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD BURITI SERENO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	74942-020	4848731

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
018.385.721-63	SÓCIO E ADMINISTRADOR	950.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
26/09/2022	461.267/22-6

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233303048
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/03/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 287827387, segunda-feira, 16 de março de 2026 às 14:00:13.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.864.034/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25121107680-47
Data e hora da emissão	18/12/2025 10:34:50
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

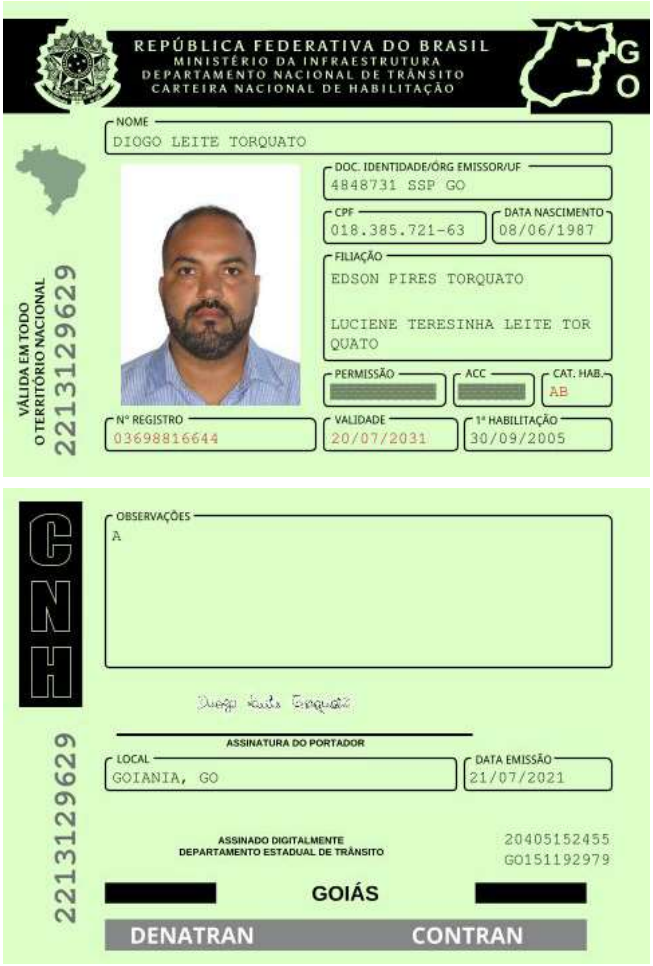
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.864.034/0001-52
Certidão nº: 16418196/2026
Expedição: 16/03/2026, às 09:24:53
Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.864.034/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.864.034/0001-52 **MATRIZ**		**12/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRIG FARIA LIMA	**1811**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.452-001	**JARDIM PAULISTANO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SINTONIA@OUTLOOK.COM.BR	**(11) 3599-3931**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2026** às **09:38:57** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.864.034/0001-52 **MATRIZ**		**12/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRIG FARIA LIMA	**1811**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.452-001	**JARDIM PAULISTANO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SINTONIA@OUTLOOK.COM.BR	**(11) 3599-3931**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2026** às **09:38:57** (data e hora de Brasília).

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.300.296/22-6

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.864.034/0001-52

DIOGO LEITE TORQUATO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido aos 08 dias do mês de junho de 1987, filho de Edson Pires Torquato e Luciene Teresinha Leite Torquato, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia estado de Goiás à Avenida Maracanã s/nº. Quadra D Chácara 05 – Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.942-020 portador da Carteira de Identidade nº. **4.848.731** expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. **018.385.721-63.**

Único sócio da empresa **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na **Avenida Brigadeiro Faria Lima**, n 1811– **Jardim Paulistano/SP – CEP: 01452-001**,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.864.034/0001-52,** com contrato social registrado na JUCESP sob o nº. 35233303048**. RESOLVE,** por este instrumento particular e fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, e Instrução Normativa DREI nº. 81/2020, alterar e adequar à Lei 10.406/2002:

Neste ato passa a vigorar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Inclusão de atividade econômica secundaria em comercio a varejo de automoveis, utilitarios novos e usados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade unipessoal é comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios; instalação de máquinas e equipamentos industriais; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; serviços especializados para construção; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; representantes comerciais e agentes de comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; comércio atacadista de material elétrico; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; atividades de apoio à agricultura; atividades de apoio à pecuária; comercio a varejo de automoveis, utilitarios novos e usados.

JUCESP

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.864.034/0001-52

DIOGO LEITE TORQUATO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido aos 08 dias do mês de junho de 1987, filho de Edson Pires Torquato e Luciene Teresinha Leite Torquato, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia estado de Goiás à Avenida Maracanã s/nº. Quadra D Chácara 05 – Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.942-020 portador da Carteira de Identidade nº. **4.848.731** expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. **018.385.721-63.**

Único sócio da empresa **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na **Avenida Brigadeiro Faria Lima**, n 1811– **Jardim Paulistano/SP – CEP: 01452-001**,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.864.034/0001-52,** com contrato social registrado na JUCESP sob o nº. 35233303048. **RESOLVE,** por este instrumento particular e fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, e Instrução Normativa DREI nº. 81/2020, alterar e adequar à Lei 10.406/2002:

RESOLVE, por este instrumento particular, consolidar o contrato social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, e Instrução Normativa DREI nº. 81/2020 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade limitada unipessoal é **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** com nome fantasia do estabelecimento de **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS,** com sede e estabelecimento na **Avenida Brigadeiro Faria Lima**, n 1811– **Jardim Paulistano/SP – CEP: 01452-001**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Declara para efeito de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado na Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no artigo daquela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social da sociedade unipessoal é de **R$: 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil) reais divididos em 950.000 (novecentas e cinquenta mil) quotas, no valor de 1,00 (um) real cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio único. Ficando assim distribuídas as quotas.

SÓCIO	QUANT.	PERC.(%)	TOTAL (R$)
Diogo Leite Torquato	950.000	100,00	950.000,00
TOTAL	**950.000**	**100,00**	**950.000,00**

CLAUSULA QUARTA:

O objeto da sociedade unipessoal é comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios; instalação de máquinas e equipamentos industriais; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; serviços especializados para construção; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; representantes comerciais e

agentes de comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; comércio atacadista de material elétrico; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; atividades de apoio à agricultura; atividades de apoio à pecuária; comercio a varejo de automoveis, utilitarios novos e usados.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade unipessoal iniciou as suas atividades em **12 de março de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alterações para esse fim.

CLÁUSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital (artigo 1.052 do Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio único **DIOGO LEITE TORQUATO,** conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, e poderá constituir e/ou nomear outra pessoa através de procuração, vedado, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA:

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelo sócio único, observando a legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o quórum estabelecido pelo Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou perdas apuradas nas demonstrações contábeis serão distribuídos para o sócio único, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade unipessoal continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se possível e havendo interesse das partes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a empresa reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro passa para a comarca de **São Paulo/SP** para dirimirem questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 15 de Setembro de 2022.

Diogo Leite Torquato

TESTEMUNHAS

Débora Fernandes Quirino de O. Meireles

Ana Paula da Silva Santos

CARTÓRIO Oliveira
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rua 07 Qd. 16-C Lt.01/14 - Garavelo Center Shopping - Cardoso - CEP 74934-650 - Aparecida de Goiânia/GO
Fone: (62) 3588-0000 - www.cartorioliveira.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
DIOGO LEITE TORQUATO
Aparecida de Goiânia, 22 de Setembro de 2022
Em Test°
Selo
Consulte https://portal.trt18.jus.br


JUCESP
26 SET. 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
461.267/22-6
JUCESP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.864.034

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	81105947	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/04/2026 10:42:32	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9192012 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.864.034/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de março de 2026.

PEDIDO N°: ***0094896977***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.864.034/0001-52

Razão Social: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2026 a 27/04/2026

Certificação Número: 2026032902092172205737

Informação obtida em 15/04/2026 10:48:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 136.785.700.113
CNPJ: 19.864.034/0001-52
Nome Empresarial: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 01/09/2022
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 01/09/2022
CNPJ da Matriz: 19.864.034/0001-52

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 950.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 01/09/2022

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS
CNPJ: 19.864.034/0001-52
IE: 136.785.700.113
NIRE: 35.2.3330304-8
Data da Inscrição no Estado: 01/09/2022
Data Início da IE: 01/09/2022

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 01/09/2022

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 01/09/2022
Data Início da CPR: 01/09/2022

CNAE Principal:	46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	**Data Início do CNAE Prin.:** 01/09/2022
CNAE Secundários:	01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	01.62-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	28.22-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	41.20-4/00 - Construção de edifícios	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.99-1/03 - Obras de alvenaria	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.62-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.69-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLO	**90.458.838**(O seu CCM foi desbloqueado. A sua inscrição encontra-se formalizada e agora você pode utilizar os serviços disponíveis na página da Secretaria Municipal da Fazenda na internet.Não é necessária a apresentação de qualquer documento ou comparecimento à praça de atendimento.)
Nome empresarial	**ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ	**19.864.034/0001-52**
CCM	**7.442.320-7**
Data início de funcionamento	**01/09/2022**
Junta comercial (Nire)	**35233303048**
Tipo de unidade	**Produtiva**
Endereço	**AV BRIG FARIA LIMA, 1811**
Contribuinte SUP?	**N**
Complemento	
Bairro - Município	**JARDIM PAULISTANO - SAO PAULO**
Número do contribuinte de IPTU	**015.094.0338-8**
CEP	**01452-001**
Telefone do contribuinte	**(62) 9660-6746**
Telefone do contador	**(11) 3599-3931**
E-mail	**atosequipamentos.01@gmail.com**
Código CNAE	**0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente** **0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente** **2822-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios** **3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais** **3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos** **4120-4/00 - Construção de edifícios** **4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias** **4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas** **4399-1/03 - Obras de alvenaria** **4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água** **4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente** **4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar** **4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves** **4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho** **4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria** **4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar** **4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças** **4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças** **4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças** **4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças** **4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças** **4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico** **4754-7/01 - Comércio varejista de móveis** **4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**

prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS PESSOA JURÍDICA

	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
	7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
Código de serviço ISS	**1015 Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obra hidráulica e outras obras semelhantes, incluídas sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Data:01/09/2022**
	1023 Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica ou outras obras semelhantes, e respectivos serviços auxiliares ou complementares, inclusive terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que se agreguem ao imóvel (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Data:01/09/2022
	1325 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Data:01/09/2022
	3115 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista. Data:01/09/2022
	6009 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. Data:01/09/2022
	6491 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. Data:01/09/2022
	7315 Instalação e montagem industrial, prestada ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. Data:01/09/2022
Código de estabelecimento	**33600 - Limpeza urbana e de esgoto e atividades conexas.**
Código de TRSS	
Código de anúncio	
Sócios, titulares ou diretores	**DIOGO LEITE TORQUATO - 018.385.721-63 - - Responsável**
CPF do responsável	**018.385.721-63**
Responsavel pela declaração	**DIOGO LEITE TORQUATO**
CCM centralizador	

Transmitido em **02/09/2022**

Assinatura _____

Representante legal

- A Senha Web é intransferível e representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica e que estes assumem total responsabilidade decorrente de seu uso indevido.
- Esta senha poderá ser utilizada para:
1) Parcelamento no PPI
2) Parcelamento no PAT
3) Solicitação de certidões
4) Acesso a levantamento de débitos
5) Acesso a demais sistemas a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda e outras Secretarias.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE - LER COM CUIDADO:

Declaro estar CIENTE de que o deferimento deste protocolo de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM implica o credenciamento automático no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, instituído pela LEI Nº 15.406 de 8 de julho de 2011 e regulado pelo DECRETO Nº 56.223 de 1 de julho de 2015 e alterações posteriores. Comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda serão realizadas por este meio, dispensando-se os demais meios de ciência e notificação ou a publicação no Diário Oficial da Cidade. É dever do contribuinte acessar regularmente o DEC para verificar a existência de eventuais mensagens.

Protocolo:90.458.838

CCM : **7.442.320-7**

DATA DE TRANSMISSÃO:**02/09/2022**

CNPJ:**19.864.034/0001-52**

EBRX

Pá Carregadeira

Modelo:
EX-P30



Ficha Técnica

Motor

Tipo	Turboalimentado
Modelo	WECHAI WP6G125E22
Potência Nominal	125 hp
Velocidade Nominal	2200 rpm
Número de Cilindros	06
Torque Máximo	500 N-m

Dimensões

Comprimento	7600 mm
Largura	2400 mm
Altura	3300 mm
Distância entre eixos	2200 mm
Altura mínima livre	300 mm
Raio mínimo de giro	6580 mm

Desempenho

Peso Operacional	10.850 ~ 11.100 Kg
Capacidade de Carga Nominal	3000 kg
Capacidade da Caçamba	1,7 a 2,3 m³
Altura máxima de descarga	3800 mm
Altura de elevação	5300 mm
Ângulo de descarga	45°
Distância entre eixos	3150 mm
Distância ao solo	420 mm
Capacidade máxima de escalada	30°
Raio de giro mínimo	38°
Raio de giro mínimo	4200 mm
Força de tração máxima	101 KN
Largura da caçamba	2400 mm
Abertura da caçamba	1180 mm
Profundidade da caçamba	740 mm
Tempo de elevação do braço	5,5 ~6 seg

Transmissão

Tipo	Planetária, Power Shift
Tração	Nas 4 rodas - 4x4
Marcha	2F/2R
Marcha Opcional	4F/4R
Marcha Opcional	4F/2R

Capacidade de Abastecimento

Tanque de Combustível	100 L / 160 L / 190 L
Tanque de Óleo hidráulico	90 L

Pneus

Especificações	17,5-25

Freio

De viagem	Freio a disco seco nas 4 rodas
De Estacionamento	Apagamento elétrico, freio de mão

Cabine

Tipo:	Cabine fechada ROPs/FOPs c/ AC

+55 62 99903-4575
www.ebrxbrasil.com
contato@ebrxbrasil.com

Avenida Eli Alves Fortes, Qd 15 Lt 08, 1527
Residencial Katia, Goiânia, Goiás, Brasil
Cep: 74395-365

EBRX

Pá Carregadeira

Modelo:
EX-P30



Características

A Pá Carregadeira destaca-se por seus comandos por joystick, assento com suspensão ajustável ao peso do operador, nova redistribuição ao ar condicionado, posicionados estrategicamente visando o conforto do operador, além da atualização da controladora de transmissão e uma melhoria significativa na autonomia da máquina.

Possui como característica a versatilidade de aplicação, sendo amplamente utilizada em diversos setores, como agricultura, construção e armazenagem, entre outros.

Potência Bruta: 125 hp

Capacidade da caçamba: 1,7 a 2,3 m³

Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com indicadores de temperatura de água, temperatura do óleo da transmissão, pressão de óleo do motor, horímetro, nível de combustível, carga da bateria, velocidade, alarme de marcha ré, luzes indicadoras de direção, luzes indicadoras de alerta e freio, farois de serviço dianteiro e traseiro, rádio AM-FM/USB

MOTOR



Potência e confiabilidade em todos os terrenos.

O Motor WECHAI é projetado para entregar perfomance estável em condições desafiadoras. Com uma engenharia avançada e componentes de alta durabilidade, esse motor proporciona eficiência no consumo de combustível e excelente desempenho, mesmo sob cargas pesadas.

CABINE



Segurança e conforto

Cabine seguindo norma de segurança ROPS/FOPS, projetada para garantir a segurança do operador em caso de acidentes, queda de materiais ou outros imprevistos.

Cabine equipada com ar condicionado frio/quente.

Assento de suspensão mecânica de alto desempenho, com alto encosto pode reduzir o cansaço do operador.



+55 62 99903-4575
www.ebrxbrasil.com
contato@ebrxbrasil.com

Avenida Eli Alves Fortes, Qd 15 Lt 08, 1527
Residencial Katia, Goiânia, Goiás, Brasil
Cep: 74395-365

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 1/2025 - SEAPA/GCG-18240

GOIANIA, 24 de abril de 2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022

Processo nº 202517647001580

Processos Principais nº 202317647000707, 202317647000388 e 202317647000798

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° **19.864.034/0001-52** , com sede na Av. Brig. Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano - São Paulo - SP, – CEP 01.452-001, venceu o **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022** com vistas ao fornecimento de **07 (sete) Retroescavadeiras agrícolas novas de fábrica**, **objeto do Contrato nº 007/2023, 024/2023 e 032/2024,** conforme Notas de Empenho nº 2023.3201.022.00004, 2023.3201.023.00004, 2023.3201.028.00010, 2023.3201.030.00008 e 2024.3201.088.00003, Ordem de Fornecimento nº 5/2023, 20/2023 e 32/2023, Notas Fiscais nº 018, nº 025, nº 026, nº 049, nº 050, nº 051 e nº 052, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

MURILO VELOZO MACEDO
Gerente de Compras Governamentais

De acordo:

CRISTIANO MORAES DE LEMOS
Superintendente de Gestão Integrada em substituição

Documento assinado eletronicamente por **MURILO VELOZO MACEDO**, **Gerente**, em 28/04/2025, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MORAES DE LEMOS**, **Superintendente em Substituição**, em 28/04/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **73606678** e o código CRC **B8D97132**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO -
(62)3201-8997

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	01/01/2024				
28643	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28644	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28667	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28668	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/01/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Janeiro ====>			800,00	800,00	
Data :	01/02/2024				
28645	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28646	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28669	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28670	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/02/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Fevereiro ====>			800,00	800,00	
Data :	01/03/2024				
28647	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28648	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28671	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28672	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/03/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Março ====>			800,00	800,00	
Data :	01/04/2024				
28649	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28650	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28673	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28674	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/04/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Abril ====>			800,00	800,00	
Data :	01/05/2024				
28651	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28652	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28675	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28676	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/05/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Maio ====>			800,00	800,00	
Data :	01/06/2024				
28653	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28654	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28677	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28678	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/06/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Junho ====>			800,00	800,00	

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603203400-2103 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	01/07/2024				
28655	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28656	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28679	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28680	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/07/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Julho ====>			800,00	800,00	
Data :	01/08/2024				
28657	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28658	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28681	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28682	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/08/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Agosto ====>			800,00	800,00	
Data :	01/09/2024				
28659	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28660	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28683	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28684	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/09/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Setembro ====>			800,00	800,00	
Data :	01/10/2024				
28661	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28662	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28685	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28686	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/10/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Outubro ====>			800,00	800,00	
Data :	01/11/2024				
28663	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28664	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28687	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28688	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/11/2024	800,00	800,00	
Totais do Mês de Novembro ====>			800,00	800,00	
Data :	01/12/2024				
28665	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		400,00	0,00	VALOR HONORARIO MES
28666	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		0,00	400,00	VALOR HONORARIO MES
28689	2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		400,00	0,00	CHEQUE COMPENSADO
28690	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	400,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data ====>		01/12/2024	800,00	800,00	
Data :	31/12/2024				
28691	2.3.2.01.0002 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO		4.800,00	0,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603203400-2103 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/12/2024				
28692	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		0,00	4.800,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ====>		31/12/2024	4.800,00	4.800,00	
Totais do Mês de Dezembro ====>			5.600,00	5.600,00	

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603203400-2103 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

AV BRIG FARIA LIMA, 1811, JARDIM PAULISTANO
SAO PAULO - SP CEP: 01452001

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 19.864.034/0001-52

(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
HONORARIOS CONTABEIS	(4.800,00)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	**(4.800,00)**
PREJUIZO DO EXERCICIO	**(R$ 4.800,00)**

SAO PAULO - SP, 31 de dezembro de 2024

DIOGO LEITE TORQUATO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 018.385.721-63

RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO
Contador(a) CRC: 023543
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 028.419.221-03

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603203400-2103 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 19.864.034/0001-52 - REG. JUNTA COMERCIAL: 35233303048 EM 01/09/2022

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001		CAIXA	933.780,36
	****	CAIXA GERAL	933.780,36
	***	DISPONIVEL	933.780,36
	**	ATIVO CIRCULANTE	933.780,36
	*	ATIVO	933.780,36

SAO PAULO - SP , 31 de dezembro de 2024

DIOGO LEITE TORQUATO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 018.385.721-63

RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO
Contador(a) CRC: 023543

CPF: 028.419.221-03

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603203400-2103 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 19.864.034/0001-52 - REG. JUNTA COMERCIAL: 35233303048 EM 01/09/2022

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1		FORNECEDORES	
2.1.1.03		CONTAS A PAGAR	
2.1.1.03.0004		ALUGUEL A PAGAR	350,00
	****	CONTAS A PAGAR	350,00
	***	FORNECEDORES	350,00
2.1.4		OBRIGAÇOES SOCIAIS	
2.1.4.01		OBRIGAÇOES SOCIAIS	
2.1.4.01.0002		PRO LABORE A PAGAR	979,00
2.1.4.01.0003		INSS A RECOLHER	488,03
	****	OBRIGAÇOES SOCIAIS	1.467,03
	***	OBRIGAÇOES SOCIAIS	1.467,03
	**	PASSIVO CIRCULANTE	1.817,03
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001		CAPITAL SUBSCRITO	950.000,00
	****	CAPITAL SOCIAL	950.000,00
	***	CAPITAL SOCIAL	950.000,00
2.3.2		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0002		(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	18.036,67
	****	LUCROS OU PREJUIZOS	18.036,67 D
	***	LUCROS OU PREJUIZOS	18.036,67 D
	**	PATRIMONIO LIQUIDO	931.963,33
	*	PASSIVO	933.780,36

SAO PAULO - SP , 31 de dezembro de 2024

DIOGO LEITE TORQUATO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 018.385.721-63

RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO
Contador(a) CRC: 023543

CPF: 028.419.221-03

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603203400-2103 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

CNPJ: 19.864.034/0001-52 – RE. JUNTA COMERCIAL: 35233303048 EM 01/09/2022

EMISSÃO DE INDICES – EXCERCICIO DE 2024

Ativo Circulante = R$ 933.780,36

Realizável a Longo Prazo = R$ 0,00

Passivo Circulante = R$ 933.780,36

Passivo Não Circulante = R$ 0,00

Ativo Total = R$ 933.780,36

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	933.780,36+ 0,00	ILG = R$ 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	0,00 + 933.780,36	
ILC =Ativo Circulante	933.780,36	ILC = R$ 1,00
Passivo Circulante	933.780,36	
ISG = Ativo Total .	933.780,36	ISG = R$ 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	933.780,36+0,00	
GE = Passivo Circulante + Passivo não Circulante	0,00+933.780,36	GE = R$ 1,00
Ativo	933.780,36	

PL = R$ 931.963,33

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- GE = grau de endividamento
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

SÃO PAULO – SP, 31 de dezembro de 2024

DIOGO LEITE TORQUATO
CPF:018.385.721-63
SÓCIOS ADMINISTRADOR

RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO
CONTADOR (A) CRC: 023543 – GO
CPF: 028.419.221-03

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603203400-2103 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte: ME
CNPJ: 19.864.034/0001-52
Número de Controle de Serviço: 1989726412/2736
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35233303048
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 01/09/2022
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 3
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
DIOGO LEITE TORQUATO	018.385.721-63
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO	028.419.221-03

São Paulo, 19 de Março de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 0626031927-3048 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Porte: ME
CNPJ: 19.864.034/0001-52 **UF:** SP
Número de Controle de Serviço: 1989726412/2736
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
NIRE: 35233303048
Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem: 3
Nº de Autenticação: 536278
Hash do Livro: 2603203400-2103
Hash Termo de Abertura: 2726031906-3048
Hash Termo de Encerramento: 0626031927-3048
Hash da Declaração: 2603203557-2103

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Diogo Leite Torquato	SOCIO / ADMINISTRADOR	018.385.721-63
Renato Leandro Silva Signato	Contador	028.419.221-03

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de Março de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani.
Para validar este documento, acesse https://vre.jucesp.sp.gov.br e informe
o código de autenticidade: 2620032620-7398. 20 de Março de 2026

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte: ME
CNPJ: 19.864.034/0001-52
Número de Controle de Serviço: 1989726412/2736
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35233303048
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 01/09/2022
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 3
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
DIOGO LEITE TORQUATO	018.385.721-63
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO	028.419.221-03

São Paulo, 19 de Março de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2726031906-3048 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Porte: ME
CNPJ: 19.864.034/0001-52 **UF:** SP
NIRE: 35233303048
Número de Controle de Serviço: 1989726412/2736
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 3
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Hash Termo de Abertura: 2726031906-3048
Hash Termo de Encerramento: 0626031927-3048

São Paulo, 19 de Março de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 20/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 20/03/2026.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603203557-2103 - sexta-feira, 20 de março de 2026 08:44

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Totais do Mês de Janeiro ====>			0,00	0,00	
Totais do Mês de Fevereiro ====>			0,00	0,00	
Totais do Mês de Março ====>			0,00	0,00	
Totais do Mês de Abril ====>			0,00	0,00	
Data : 09/05/2025					
28163	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	09052025-1	30.000,00	0,00	CARLOS HENRIQUE MONTE
28164	1.1.1.01.0001 - CAIXA	09052025-1	0,00	30.000,00	CARLOS HENRIQUE MONTE
Totais dessa Data ====> 09/05/2025			30.000,00	30.000,00	
Data : 12/05/2025					
28165	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12052025-2	0,07	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28166	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12052025-2	0,00	0,07	RENTAB.INVEST FACILCRED
28167	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12052025-3	0,00	2.924,09	PAGTO ELETRON COBRANCA SAUDE
28168	4.2.1.04.0012 - DESPESAS EVENTUAIS	12052025-3	2.924,09	0,00	PAGTO ELETRON COBRANCA SAUDE
28169	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12052025-4	0,00	25.000,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28170	1.1.1.01.0001 - CAIXA	12052025-4	25.000,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28171	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12052025-5	0,00	1.000,00	THIAGO VINICIUS LEITE
28172	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	12052025-5	1.000,00	0,00	THIAGO VINICIUS LEITE
Totais dessa Data ====> 12/05/2025			28.924,16	28.924,16	
Data : 14/05/2025					
28173	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14052025-7	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28174	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	14052025-7	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28175	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14052025-8	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28176	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	14052025-8	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28177	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14052025-9	0,00	1.000,00	ADRIELLY PADILHA CARN
28178	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	14052025-9	1.000,00	0,00	ADRIELLY PADILHA CARN
28179	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14052025-6	0,02	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28180	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14052025-6	0,00	0,02	RENTAB.INVEST FACILCRED
Totais dessa Data ====> 14/05/2025			1.019,62	1.019,62	
Data : 16/05/2025					
28181	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	16052025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28182	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	16052025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====> 16/05/2025			9,80	9,80	
Totais do Mês de Maio ====>			59.953,58	59.953,58	
Data : 03/06/2025					
28183	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	03062025-1	30.000,00	0,00	CARLOS HENRIQUE MONTE
28184	1.1.1.01.0001 - CAIXA	03062025-1	0,00	30.000,00	CARLOS HENRIQUE MONTE
28185	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	03062025-1	0,00	30.000,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28186	1.1.1.01.0001 - CAIXA	03062025-1	30.000,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
Totais dessa Data ====> 03/06/2025			60.000,00	60.000,00	
Data : 05/06/2025					
28187	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	05062025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28188	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	05062025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/06/2025				
Totais dessa Data ====>	05/06/2025		9,80	9,80	
Totais do Mês de Junho ====>			60.009,80	60.009,80	
Data :	07/07/2025				
28189	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	07072025-1	0,03	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28190	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	07072025-1	0,00	0,03	RENTAB.INVEST FACILCRED
28191	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	07072025-1	0,00	30,00	IGREJA IMPACTADOS
28192	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	07072025-1	30,00	0,00	IGREJA IMPACTADOS
Totais dessa Data ====>	07/07/2025		30,03	30,03	
Data :	09/07/2025				
28193	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	09072025-1	0,00	1,75	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28194	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	09072025-1	1,75	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====>	09/07/2025		1,75	1,75	
Data :	14/07/2025				
28195	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14072025-1	15.000,00	0,00	CARLOS HENRIQUE MONTE
28196	1.1.1.01.0001 - CAIXA	14072025-1	0,00	15.000,00	CARLOS HENRIQUE MONTE
28197	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14072025-1	0,00	15.000,00	IMPLEMED PRODUTOS HOS
28198	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	14072025-1	15.000,00	0,00	IMPLEMED PRODUTOS HOS
Totais dessa Data ====>	14/07/2025		30.000,00	30.000,00	
Data :	16/07/2025				
28199	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	16072025-1	0,00	5,08	TARIFA BANCARIA
28200	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	16072025-1	5,08	0,00	TARIFA BANCARIA
Totais dessa Data ====>	16/07/2025		5,08	5,08	
Totais do Mês de Julho ====>			30.036,86	30.036,86	
Totais do Mês de Agosto ====>			0,00	0,00	
Data :	19/09/2025				
28201	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19092025-2	10.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX REM: PLANAX ENGENHARIA LTD
28202	1.1.1.01.0001 - CAIXA	19092025-2	0,00	10.000,00	TRANSFERENCIA PIX REM: PLANAX ENGENHARIA LTD
28203	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19092025-2	0,00	4,72	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28204	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	19092025-2	4,72	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28205	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19092025-2	0,00	9.500,00	TRANSFERENCIA PIX
28206	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	19092025-2	9.500,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	19/09/2025		19.504,72	19.504,72	
Data :	23/09/2025				
28207	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	23092025-2	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28208	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	23092025-2	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====>	23/09/2025		9,80	9,80	
Data :	26/09/2025				
28209	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26092025-2	10.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX REM: PLANAX ENGENHARIA LTD
28210	1.1.1.01.0001 - CAIXA	26092025-2	0,00	10.000,00	TRANSFERENCIA PIX REM: PLANAX ENGENHARIA LTD
28211	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26092025-2	0,00	10.000,00	TRANSFERENCIA PIX

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/09/2025				
28212	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	26092025-2	10.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
	Totais dessa Data ====> 26/09/2025		20.000,00	20.000,00	
Data :	30/09/2025				
28213	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30092025-2	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28214	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	30092025-2	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
	Totais dessa Data ====> 30/09/2025		9,80	9,80	
	Totais do Mês de Setembro ====>		39.524,32	39.524,32	
	Totais do Mês de Outubro ====>		0,00	0,00	
Data :	14/11/2025				
28215	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14112025-2	0,15	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28216	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14112025-2	0,00	0,15	RENTAB.INVEST FACILCRED
28217	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	14112025-2	0,00	177,05	TARIFA BANCARIA
28218	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	14112025-2	177,05	0,00	TARIFA BANCARIA
	Totais dessa Data ====> 14/11/2025		177,20	177,20	
Data :	17/11/2025				
28219	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17112025-2	59.400,00	0,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28220	1.1.1.01.0001 - CAIXA	17112025-2	0,00	59.400,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28221	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17112025-3	0,00	3.293,38	PAGTO ELETRON COBRANCA PLACA SOLAR 131
28222	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	17112025-3	3.293,38	0,00	PAGTO ELETRON COBRANCA PLACA SOLAR 131
28223	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17112025-3	0,00	30.000,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28224	1.1.1.01.0001 - CAIXA	17112025-3	30.000,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28225	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17112025-3	0,00	26.000,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28226	1.1.1.01.0001 - CAIXA	17112025-3	26.000,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
	Totais dessa Data ====> 17/11/2025		118.693,38	118.693,38	
Data :	18/11/2025				
28227	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	18112025-3	67.800,00	0,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28228	1.1.1.01.0001 - CAIXA	18112025-3	0,00	67.800,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28229	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	18112025-3	0,00	50.350,00	TRANSFERENCIA PIX
28230	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	18112025-3	50.350,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28231	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	18112025-3	0,00	740,00	TRANSFERENCIA PIX
28232	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	18112025-3	740,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28233	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	18112025-3	0,00	710,98	PIX QR CODE ESTATICO DES: PAGUEVELOZ
28234	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	18112025-3	710,98	0,00	PIX QR CODE ESTATICO DES: PAGUEVELOZ
28235	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	18112025-3	0,00	672,48	PIX QR CODE ESTATICO DES: PAGUEVELOZ
28236	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	18112025-3	672,48	0,00	PIX QR CODE ESTATICO DES: PAGUEVELOZ
28237	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	18112025-3	0,00	1.116,10	DES: PAGUEVELOZ
28238	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	18112025-3	1.116,10	0,00	DES: PAGUEVELOZ
	Totais dessa Data ====> 18/11/2025		121.389,56	121.389,56	
Data :	19/11/2025				
28239	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-3	46.304,00	0,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28240	1.1.1.01.0001 - CAIXA	19112025-3	0,00	46.304,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28241	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-4	0,28	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28242	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-4	0,00	0,28	RENTAB.INVEST FACILCRED
28243	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-4	0,02	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28244	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-4	0,00	0,02	RENTAB.INVEST FACILCRED
28245	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-4	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28246	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	19112025-4	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	19/11/2025				
28247	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-4	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28248	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	19112025-4	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28249	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-4	0,00	45.000,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28250	1.1.1.01.0001 - CAIXA	19112025-4	45.000,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28251	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19112025-4	0,00	15.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28252	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	19112025-4	15.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	19/11/2025		106.323,90	106.323,90	
Data :	21/11/2025				
28253	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	21112025-4	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28254	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	21112025-4	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28255	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	21112025-4	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28256	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	21112025-4	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====>	21/11/2025		19,60	19,60	
Data :	24/11/2025				
28257	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-5	0,00	78.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28258	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24112025-5	78.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28259	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-5	0,00	1.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28260	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24112025-5	1.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28261	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-5	0,00	9.250,00	TRANSFERENCIA PIX
28262	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24112025-5	9.250,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28263	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-4	30.877,00	0,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28264	1.1.1.01.0001 - CAIXA	24112025-4	0,00	30.877,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28265	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-4	7.000,00	0,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28266	1.1.1.01.0001 - CAIXA	24112025-4	0,00	7.000,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28267	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-5	80.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX REM: DELTA INDUSTRIA DISTR 24/11 1906539
28268	1.1.1.01.0001 - CAIXA	24112025-5	0,00	80.000,00	TRANSFERENCIA PIX REM: DELTA INDUSTRIA DISTR 24/11 1906539
28269	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-5	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28270	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	24112025-5	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28271	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-5	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28272	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	24112025-5	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28273	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-5	0,00	12.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28274	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24112025-5	12.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28275	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24112025-5	0,00	238,00	TRANSFERENCIA PIX
28276	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24112025-5	238,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	24/11/2025		218.384,60	218.384,60	
Data :	25/11/2025				
28277	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	25112025-5	0,03	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28278	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	25112025-5	0,00	0,03	RENTAB.INVEST FACILCRED
28279	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	25112025-5	0,02	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28280	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	25112025-5	0,00	0,02	RENTAB.INVEST FACILCRED
28281	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	25112025-6	0,00	18.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28282	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	25112025-6	18.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	25/11/2025		18.000,05	18.000,05	
Data :	26/11/2025				
28283	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26112025-6	0,00	3,45	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28284	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	26112025-6	3,45	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28285	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26112025-6	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/11/2025				
28286	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	26112025-6	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28287	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26112025-6	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28288	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	26112025-6	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28289	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26112025-6	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28290	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	26112025-6	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28291	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26112025-6	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28292	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	26112025-6	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====>	26/11/2025		42,65	42,65	
Data :	27/11/2025				
28293	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	27112025-6	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28294	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	27112025-6	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====>	27/11/2025		9,80	9,80	
Totais do Mês de Novembro ====>			583.040,74	583.040,74	
Data :	05/12/2025				
28295	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	05122025-6	0,02	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28296	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	05122025-6	0,00	0,02	RENTAB.INVEST FACILCRED
28297	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	05122025-6	0,00	170,00	TRANSFERENCIA PIX
28298	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	05122025-6	170,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	05/12/2025		170,02	170,02	
Data :	08/12/2025				
28299	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-7	113.228,00	0,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28300	1.1.1.01.0001 - CAIXA	08122025-7	0,00	113.228,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28301	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-7	0,00	13.417,00	TRANSFERENCIA PIX
28302	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	08122025-7	13.417,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28303	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-7	0,00	1.630,00	TRANSFERENCIA PIX
28304	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	08122025-7	1.630,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28305	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-7	0,00	6.500,00	TRANSFERENCIA PIX
28306	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	08122025-7	6.500,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28307	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-7	0,00	12.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28308	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	08122025-7	12.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28309	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-7	0,00	30.000,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28310	1.1.1.01.0001 - CAIXA	08122025-7	30.000,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28311	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-7	0,00	2.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28312	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	08122025-7	2.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28313	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-6	8.267,00	0,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28314	1.1.1.01.0001 - CAIXA	08122025-6	0,00	8.267,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28315	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	08122025-7	8.267,70	0,00	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
28316	1.1.1.01.0001 - CAIXA	08122025-7	0,00	8.267,70	IMPLEMAQ TECNOLOGIA
Totais dessa Data ====>	08/12/2025		195.309,70	195.309,70	
Data :	09/12/2025				
28317	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	09122025-7	0,01	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28318	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	09122025-7	0,00	0,01	RENTAB.INVEST FACILCRED
28319	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	09122025-7	0,00	1.726,05	PAGTO ELETRON COBRANCA EFFECT 132
28320	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	09122025-7	1.726,05	0,00	PAGTO ELETRON COBRANCA EFFECT 132
28321	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	09122025-8	0,00	2,46	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28322	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	09122025-8	2,46	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28323	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	09122025-8	0,00	4.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28324	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	09122025-8	4.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	09/12/2025				
Totais dessa Data ====>	09/12/2025		5.728,52	5.728,52	
Data :	10/12/2025				
28325	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28326	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	10122025-8	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28327	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28328	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	10122025-8	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28329	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,00	3.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28330	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	10122025-8	3.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28331	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-9	0,00	1.400,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28332	1.1.1.01.0001 - CAIXA	10122025-9	1.400,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28333	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,01	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28334	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,00	0,01	RENTAB.INVEST FACILCRED
28335	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28336	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	10122025-8	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28337	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28338	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	10122025-8	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28339	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28340	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	10122025-8	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28341	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	10122025-8	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28342	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	10122025-8	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====>	10/12/2025		4.458,81	4.458,81	
Data :	11/12/2025				
28343	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	11122025-9	4.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX REM: MAXPREVE 11/12 1115021
28344	1.1.1.01.0001 - CAIXA	11122025-9	0,00	4.000,00	TRANSFERENCIA PIX REM: MAXPREVE 11/12 1115021
28345	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	11122025-9	0,14	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28346	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	11122025-9	0,00	0,14	RENTAB.INVEST FACILCRED
28347	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	11122025-9	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28348	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	11122025-9	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28349	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	11122025-9	0,00	1.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28350	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	11122025-9	1.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28351	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	11122025-9	0,00	8.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28352	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	11122025-9	8.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28353	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	11122025-9	0,00	10.000,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28354	1.1.1.01.0001 - CAIXA	11122025-9	10.000,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28355	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	11122025-9	0,00	6.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28356	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	11122025-9	6.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	11/12/2025		29.009,94	29.009,94	
Data :	12/12/2025				
28357	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12122025-9	35.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX REM: ANTONIO CARLOS CARNEI 12/12 1354497
28358	1.1.1.01.0001 - CAIXA	12122025-9	0,00	35.000,00	TRANSFERENCIA PIX REM: ANTONIO CARLOS CARNEI 12/12 1354497
28359	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12122025-9	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28360	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	12122025-9	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28361	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28362	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	12122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	12/12/2025				
28363	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	12122025-1	0,00	1.949,97	PIX QR CODE DINAMICO DES: ULTRA PERFORMANCE FLA 12/12 1939083
28364	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	12122025-1	1.949,97	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: ULTRA PERFORMANCE FLA 12/12 1939083
Totais dessa Data ====>		12/12/2025	36.969,57	36.969,57	
Data :	15/12/2025				
28365	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	35.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX REM: ALPHAMED COMERC 13/12 1120276
28366	1.1.1.01.0001 - CAIXA	15122025-1	0,00	35.000,00	TRANSFERENCIA PIX REM: ALPHAMED COMERC 13/12 1120276
28367	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,03	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28368	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	0,03	RENTAB.INVEST FACILCRED
28369	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,86	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28370	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	0,86	RENTAB.INVEST FACILCRED
28371	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	112,27	PAGTO ELETRON COBRANCA INTERNET 133
28372	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	112,27	0,00	PAGTO ELETRON COBRANCA INTERNET 133
28373	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	177,05	TARIFA BANCARIA
28374	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	15122025-1	177,05	0,00	TARIFA BANCARIA
28375	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28376	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	15122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28377	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28378	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	15122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28379	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28380	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	15122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28381	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28382	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	15122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28383	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	250,00	TRANSFERENCIA PIX
28384	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	250,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28385	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	1.500,00	TRANSFERENCIA PIX
28386	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	1.500,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28387	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	50,00	TRANSFERENCIA PIX
28388	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	50,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28389	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	7.700,00	TRANSFERENCIA PIX
28390	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	7.700,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28391	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	140,00	TRANSFERENCIA PIX
28392	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	140,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28393	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	150,00	TRANSFERENCIA PIX
28394	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	150,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28395	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	50.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28396	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	50.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28397	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	10.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28398	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	10.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28399	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	350,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28400	1.1.1.01.0001 - CAIXA	15122025-1	350,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28401	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	350,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28402	1.1.1.01.0001 - CAIXA	15122025-1	350,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28403	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	1.984,00	TRANSFERENCIA PIX
28404	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	1.984,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28405	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	590,00	TRANSFERENCIA PIX
28406	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	590,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28407	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	3.000,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28408	1.1.1.01.0001 - CAIXA	15122025-1	3.000,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28409	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	1.050,00	TRANSFERENCIA PIX
28410	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	1.050,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28411	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	1.007,00	TRANSFERENCIA PIX
28412	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	1.007,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28413	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	15122025-1	0,00	1.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28414	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	15122025-1	1.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	15/12/2025				
Totais dessa Data ====>	15/12/2025		114.450,41	114.450,41	
Data :	16/12/2025				
28415	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	16122025-1	0,02	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28416	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	16122025-1	0,00	0,02	RENTAB.INVEST FACILCRED
28417	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	16122025-1	0,00	1.060,00	TRANSFERENCIA PIX
28418	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	16122025-1	1.060,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28419	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	16122025-1	0,00	2.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28420	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	16122025-1	2.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	16/12/2025		3.060,02	3.060,02	
Data :	17/12/2025				
28421	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	2,17	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28422	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	2,17	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28423	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	3,62	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28424	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	3,62	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28425	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	5,07	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28426	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	5,07	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28427	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	5,07	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28428	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	5,07	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28429	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	8,55	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28430	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	8,55	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28431	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28432	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28433	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28434	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28435	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28436	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28437	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28438	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28439	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28440	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28441	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28442	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28443	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28444	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28445	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	500,00	TRANSFERENCIA PIX
28446	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	17122025-1	500,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28447	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	3.900,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28448	1.1.1.01.0001 - CAIXA	17122025-1	3.900,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28449	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	290,00	TRANSFERENCIA PIX
28450	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	17122025-1	290,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28451	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,05	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28452	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	0,05	RENTAB.INVEST FACILCRED
28453	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28454	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28455	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	17/12/2025				
28456	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28457	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	1,75	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28458	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	1,75	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28459	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	17122025-1	0,00	2,03	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28460	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	17122025-1	2,03	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====>	17/12/2025		4.806,51	4.806,51	
Data :	18/12/2025				
28461	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	18122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28462	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	18122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28463	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	18122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28464	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	18122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
Totais dessa Data ====>	18/12/2025		19,60	19,60	
Data :	19/12/2025				
28465	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19122025-1	0,02	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28466	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19122025-1	0,00	0,02	RENTAB.INVEST FACILCRED
28467	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19122025-1	0,00	4,20	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28468	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	19122025-1	4,20	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28469	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19122025-1	0,00	7,25	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28470	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	19122025-1	7,25	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28471	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28472	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	19122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28473	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	19122025-1	0,00	800,00	TRANSFERENCIA PIX
28474	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	19122025-1	800,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	19/12/2025		821,27	821,27	
Data :	22/12/2025				
28475	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	22122025-1	0,17	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28476	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	22122025-1	0,00	0,17	RENTAB.INVEST FACILCRED
28477	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	22122025-1	0,00	3.810,00	TRANSFERENCIA PIX
28478	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	22122025-1	3.810,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	22/12/2025		3.810,17	3.810,17	
Data :	23/12/2025				
28479	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	23122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28480	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	23122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28481	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	23122025-1	0,00	67,10	PIX QR CODE DINAMICO DES: RAIA DROGASIL SA 23/12 1945161
28482	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	23122025-1	67,10	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: RAIA DROGASIL SA 23/12 1945161
Totais dessa Data ====>	23/12/2025		76,90	76,90	
Data :	24/12/2025				
28483	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24122025-1	0,23	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28484	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24122025-1	0,00	0,23	RENTAB.INVEST FACILCRED
28485	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	24/12/2025				
28486	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	24122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28487	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24122025-1	0,00	180,00	TRANSFERENCIA PIX
28488	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24122025-1	180,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28489	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24122025-1	0,00	800,00	TRANSFERENCIA PIX
28490	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24122025-1	800,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28491	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24122025-1	0,00	2.266,00	TRANSFERENCIA PIX
28492	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24122025-1	2.266,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28493	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	24122025-1	0,00	80,00	PIX QR CODE ESTATICO DES: REPARO RAPIDO SOLUCOE 24/12 920348
28494	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	24122025-1	80,00	0,00	PIX QR CODE ESTATICO DES: REPARO RAPIDO SOLUCOE 24/12 920348
Totais dessa Data ====>	24/12/2025		3.336,03	3.336,03	
Data :	26/12/2025				
28495	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26122025-1	0,14	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28496	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26122025-1	0,00	0,14	RENTAB.INVEST FACILCRED
28497	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26122025-1	0,00	500,00	TRANSFERENCIA PIX
28498	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	26122025-1	500,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28499	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	26122025-1	0,00	1.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28500	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	26122025-1	1.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	26/12/2025		1.500,14	1.500,14	
Data :	29/12/2025				
28501	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,47	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28502	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	0,47	RENTAB.INVEST FACILCRED
28503	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	2,61	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28504	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	29122025-1	2,61	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28505	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28506	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	29122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28507	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28508	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	29122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28509	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	200,00	TRANSFERENCIA PIX
28510	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	29122025-1	200,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28511	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	100,00	TRANSFERENCIA PIX
28512	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	29122025-1	100,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28513	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	200,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28514	1.1.1.01.0001 - CAIXA	29122025-1	200,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28515	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	300,00	TRANSFERENCIA PIX
28516	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	29122025-1	300,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28517	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	2.300,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28518	1.1.1.01.0001 - CAIXA	29122025-1	2.300,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28519	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	229,73	PIX QR CODE DINAMICO DES: CASA DE CARNE PRIME 28/12 823523
28520	1.1.1.01.0001 - CAIXA	29122025-1	229,73	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: CASA DE CARNE PRIME 28/12 823523
28521	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	43,18	PIX QR CODE DINAMICO DES: PANNE BELLO PANIFICAD 28/12 835115
28522	1.1.1.01.0001 - CAIXA	29122025-1	43,18	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: PANNE BELLO PANIFICAD 28/12 835115
28523	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	208,49	PIX QR CODE DINAMICO DES: GELLAR MERCEARIA 28/12 844227
28524	1.1.1.01.0001 - CAIXA	29122025-1	208,49	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: GELLAR MERCEARIA 28/12 844227
28525	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	52,97	PIX QR CODE DINAMICO DES: SUPERMERCADO SERVILAR 28/12 1042467

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	29/12/2025				
28526	1.1.1.01.0001 - CAIXA	29122025-1	52,97	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: SUPERMERCADO SERVILAR 28/12 1042467
28527	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	29122025-1	0,00	98,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: GELLAR MERCEARIA 28/12 1545029
28528	1.1.1.01.0001 - CAIXA	29122025-1	98,00	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: GELLAR MERCEARIA 28/12 1545029
Totais dessa Data ====>	29/12/2025		3.755,05	3.755,05	
Data :	30/12/2025				
28529	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30122025-1	9.500,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX REM: ALPHAMED COMERC 30/12 1202281
28530	1.1.1.01.0001 - CAIXA	30122025-1	0,00	9.500,00	TRANSFERENCIA PIX REM: ALPHAMED COMERC 30/12 1202281
28531	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30122025-1	0,00	7,25	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28532	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	30122025-1	7,25	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28533	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30122025-1	0,00	9,80	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28534	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	30122025-1	9,80	0,00	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO
28535	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30122025-1	0,00	100,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28536	1.1.1.01.0001 - CAIXA	30122025-1	100,00	0,00	BEATRIZ VIEIRA DE AGU
28537	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30122025-1	0,00	500,00	TRANSFERENCIA PIX
28538	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	30122025-1	500,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28539	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30122025-1	0,00	1.000,00	TRANSFERENCIA PIX
28540	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	30122025-1	1.000,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28541	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30122025-1	0,00	500,00	TRANSFERENCIA PIX
28542	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	30122025-1	500,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28543	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	30122025-1	0,00	850,00	TRANSFERENCIA PIX
28544	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	30122025-1	850,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
Totais dessa Data ====>	30/12/2025		12.467,05	12.467,05	
Data :	31/12/2025				
28545	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	31122025-1	0,07	0,00	RENTAB.INVEST FACILCRED
28546	1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	31122025-1	0,00	0,07	RENTAB.INVEST FACILCRED
28547	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	31122025-1	0,00	100,00	TRANSFERENCIA PIX
28548	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	31122025-1	100,00	0,00	TRANSFERENCIA PIX
28549	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	31122025-1	0,00	242,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: ISLANNA KIVYA SOUZA D 31/12 1754547
28550	1.1.1.01.0001 - CAIXA	31122025-1	242,00	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: ISLANNA KIVYA SOUZA D 31/12 1754547
28551	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	31122025-1	0,00	441,43	PIX QR CODE DINAMICO DES: MD AUTO POSTO 31/12 1800197
28552	1.1.1.01.0001 - CAIXA	31122025-1	441,43	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: MD AUTO POSTO 31/12 1800197
28553	1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	31122025-1	0,00	37,50	PIX QR CODE DINAMICO DES: CARLOS EDUARDO DE OLI 31/12 2237417
28554	1.1.1.01.0001 - CAIXA	31122025-1	37,50	0,00	PIX QR CODE DINAMICO DES: CARLOS EDUARDO DE OLI 31/12 2237417
28555	2.3.2.01.0002 - (-) PREJUIZO DO EXERCICIO		384.536,15	0,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
28556	4.2.1.04.0012 - DESPESAS EVENTUAIS		0,00	2.924,09	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
28557	4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		0,00	380.730,33	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
28558	4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA		0,00	881,73	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ====>	31/12/2025		385.357,15	385.357,15	
Totais do Mês de Dezembro ====>			805.106,86	805.106,86	

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

DIÁRIO - Nº 3
01/01/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

Balanço Patrimonial - Exercício de 2025
CNPJ : 19.864.034/0001-52 - REG. JUNTA COMERCIAL: 35233303048 EM 01/09/2022

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001		CAIXA	547.889,96
	****	CAIXA GERAL	547.889,96
1.1.1.02		BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0002		BANCO DO BRADESCO S/A	6.157,11
	****	BANCO CONTA MOVIMENTO	6.157,11
1.1.1.03		APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0002		BANCO DO BRADESCO S/A	2,86 C
	****	APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2,86 C
	***	DISPONIVEL	554.044,21
	**	ATIVO CIRCULANTE	554.044,21
	*	ATIVO	554.044,21

SAO PAULO - SP , 31 de dezembro de 2025

DIOGO LEITE TORQUATO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 018.385.721-63

RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO
Contador(a) CRC: 023543

CPF: 028.419.221-03

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

Balanço Patrimonial - Exercício de 2025
CNPJ : 19.864.034/0001-52 - REG. JUNTA COMERCIAL: 35233303048 EM 01/09/2022

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.4		OBRIGAÇOES SOCIAIS	
2.1.4.01		OBRIGAÇOES SOCIAIS	
2.1.4.01.0002		PRO LABORE A PAGAR	979,00
2.1.4.01.0003		INSS A RECOLHER	488,03
	****	OBRIGAÇOES SOCIAIS	1.467,03
	***	OBRIGAÇOES SOCIAIS	1.467,03
	**	PASSIVO CIRCULANTE	1.467,03
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0002		(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	950.000,00 C
	****	CAPITAL SOCIAL	950.000,00
	***	CAPITAL SOCIAL	950.000,00
2.3.2		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0002		(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	397.422,82
	****	LUCROS OU PREJUIZOS	397.422,82 D
	***	LUCROS OU PREJUIZOS	397.422,82 D
	**	PATRIMONIO LIQUIDO	552.577,18
	*	PASSIVO	554.044,21

SAO PAULO - SP , 31 de dezembro de 2025

DIOGO LEITE TORQUATO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 018.385.721-63

RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO
Contador(a) CRC: 023543

CPF: 028.419.221-03

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

AV BRIG FARIA LIMA, 1811, JARDIM PAULISTANO
SAO PAULO - SP CEP: 01452001

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - CNPJ: 19.864.034/0001-52

(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
DESPESAS EVENTUAIS	(2.924,09)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(380.730,33)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	**(383.654,42)**
RESULTADOS FINANCEIROS	
DESPESA BANCARIA	(881,73)
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	**(881,73)**
PREJUIZO DO EXERCICIO	**(R$ 384.536,15)**

SAO PAULO - SP, 31 de dezembro de 2025

DIOGO LEITE TORQUATO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 018.385.721-63

RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO
Contador(a) CRC: 023543
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 028.419.221-03

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

CNPJ: 19.864.034/0001-52 – RE. JUNTA COMERCIAL: 35233303048 EM 01/09/2022

EMISSÃO DE INDICES – EXCERCICIO DE 2025

Ativo Circulante = R$ 554.044,21

Realizável a Longo Prazo = R$ 0,00

Passivo Circulante = R$ 554.044,21

Passivo Não Circulante = R$ 0,00

Ativo Total = R$ 554.044,21

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	554.044,21+ 0,00	ILG = R$ 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	0,00 + 554.044,21	
ILC =Ativo Circulante	554.044,21	ILC = R$ 1,00
Passivo Circulante	554.044,21	
ISG = Ativo Total .	554.044,21	ISG = R$ 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	554.044,21+0,00	
GE = Passivo Circulante + Passivo não Circulante	0,00+554.044,21	GE = R$ 1,00
Ativo	554.044,21	

PL = R$ 700.000,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- GE = grau de endividamento
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

SÃO PAULO – SP, 31 de dezembro de 2025

DIOGO LEITE TORQUATO
CPF:018.385.721-63
SÓCIOS ADMINISTRADOR

RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO
CONTADOR (A) CRC: 023543 – GO
CPF: 028.419.221-03

Este documento foi assinado digitalmente por:
DIOGO LEITE TORQUATO CPF: 018.385.721-63 SOCIO / ADMINISTRADOR em 09/03/2026.
RENATO LEANDRO SILVA SIGNATO - Contador - CRC:23543/GO em 06/03/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2603062179-2103 - segunda-feira, 9 de março de 2026 17:37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.864.034/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:41 do dia 17/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2026.
Código de controle da certidão: **A04E.39BE.B5D3.CEBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

Referência: Edital N° 05/2026

Processo Administrativo Nº 018/2026

1. **Razão social Proponete:**

Á empresa **M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA**, com sede na rua João Cabral, nº 933, Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-030, inscrita no CNPJ sob número **21.035.276/0001-85**, apresenta carta proposta comercial, a validade da Proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação. Segue descrição abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde	Unid	Descrição / Descrição Técnica / Observação	PREÇOS (R$)	
				Valor Unit.	V. Total
01	1	Unid.	Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4. .	R$ 333.900,00	R$ 333.900,00
Valor Total: (Trezentos e trinta três mil e novecentos reais)					R$ 333.900,00

2.Dados Bancários

Agência nº 056
Conta nº 91077-8
Banco: 004 – Banco do Nordeste Brasil

3. Informações:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar a entrega conforme o fixado no Edital e conforme as Especificações Técnicas, oferecemos proposta para Fornecimento de 01 pá carregadeira, distribuído no item 01, pelo valor global de R$ 339.900,00 ((Trezentos e trinta três mil e novecentos reais). Nos preços cotados, está incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Na oportunidade, credenciamos o Sr. Marcos Guilherme Oliveira Silva, carteira de identidade n°. 2057030, CPF n°. 956.972.923-68, residente domiciliado na rua Sotero Viaz da Silveira, Apt 913 – bairro: Primaveira, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Teresina, 23 de abril de 2026

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

Assinado de forma digital por MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Dados: 2026.04.23 10:39:22 -03'00'

Marcos Guilherme Oliveira Silva
Diretor Administrativo

(86) 99441 - 4383
2maquinaseimplmentos@ gmail. com
Rua João Cabral, 933 - Centro- Teresina

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0659394 **N°** 6132100

Controle Interno (Código Controle) 301380119 **Número de Registro Susep** 05436202600010775065939 4

Data de emissão 13/04/2026 13:13:42

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE AVELINO LOPES

CPF ou CNPJ nª: 06.554.281/0001-00

Endereço: PRACA DO MERCADO S/N , CENTRO - CEP: 64.965-000 - AVELINO LOPES - PI

Tomador

M G OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 21.035.276/0001-85

Sede: R JOAO CABRAL 933 SL A, CENTRO - CEP: 64.000-030 - TERESINA - PI

Corretora

000002.2.213734-1 NJR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA MARQ DE SAO VICENTE 2219, CONJUNTO 1611, AGUA BRANCA - CEP: 05.036-040 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
14/04/2026	15/08/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0659394 **Nº** 6132100

Controle Interno (Código Controle) 301380119 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775065939 4

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 3.900,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.900,00 Vigência - 14/04/2026 a 15/08/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.900,00 Vigência - 14/04/2026 a 15/08/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 190,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0659394 **Nº** 6132100

Controle Interno (Código Controle) 301380119 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775065939 4

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	20/04/2026	28480261	R$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0659394 **Nº** 6132100

Controle Interno (Código Controle) 301380119 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775065939 4

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
d	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
e	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
f	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
g	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
h	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
i	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
j	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
l	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
m	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**
n	**despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
b	**cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
c	**cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**
d	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
e	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f	**planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
g	**cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**
h	**cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-7c378501-c7b4-4d8c-b636-e080de2d4a7e**

Esta Certidão foi emitida em 13/04/2026, às 13:15, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO G

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Acessível com VLibras

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_13042026_131507_665**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Acessível com VLibras

Avaliar o Serviço

gov.br

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9c4b0fbd-46b2-4cee-b25f-e05819214504**

Esta Certidão foi emitida em 13/04/2026, às 13:16, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

Referência: Edital **N° 05/2026**

Processo Administrativo **Nº 018/2026**

1. **Razão social Proponete:**

Á empresa **M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA**, com sede na rua João Cabral, nº 933, Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-030, inscrita no CNPJ sob número **21.035.276/0001-85**, apresenta carta proposta comercial, a validade da Proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação. Segue descrição abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição / Descrição Técnica / Observação**	**PREÇOS (R$)**	
				Valor Unit.	**V. Total**
01	1	Unid.	Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4. .	R$ 390.000,00	R$390.000,00
Valor Total: (Trezentos e noventa mil reais)					**R$ 390.000,00**

2.Dados Bancários

Agência nº 056
Conta nº 91077-8
Banco: 004 – Banco do Nordeste Brasil

3. Informações:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar a entrega conforme o fixado no Edital e conforme as Especificações Técnicas, oferecemos proposta para Fornecimento de 01 pá carregadeira, distribuído no item 01, pelo valor global de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). Nos preços cotados, está incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Na oportunidade, credenciamos o Sr. Marcos Guilherme Oliveira Silva, carteira de identidade n°. 2057030, CPF n°. 956.972.923-68, residente domiciliado na rua Sotero Viaz da Silveira, Apt 913 – bairro: Primaveira, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Teresina, 15 de abril de 2026

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

Assinado de forma digital por MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Dados: 2026.04.13 11:23:48 -03'00'

Marcos Guilherme Oliveira Silva

Diretor Administrativo

(86) 99441 - 4383
2maquinaseimplmentos@ gmail. com
Rua João Cabral, 933 - Centro- Teresina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GUILHERME DA SILVA E MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA

D. NASCIMENTO	O. EXPEDIDOR	FATOR RH
20/04/1981	SSP/PI	***

NATURALIDADE
TERESINA/PI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
956.972.923-68

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/01/2023

REGISTRO CIVIL
CERT. CASAMENTO 12387 L 30 F 19
EXP. TERESINA - PI 10/04/2014

T. ELEITOR/ZONA/SEC
0281 1924 1503/096/0055

NIS/PIS/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH
02404064904 PI

CNS
707.7607.2076.0029

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

232



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, celebrado entre as partes, como a seguir se declara, constituindo a sociedade: - **2 M REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

Os abaixo – assinados,

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA, brasileiro, natural de Teresina PI, solteiro, nascido em 12/08/1978, empresário, carteira de identidade n° 1.603.963 SSP-PI, CPF N° 897.203.183-68, residente e domiciliado na Rua Gurgueia 3601- ED. Dom Avelar, APTO 404, bloco 01, Tabuleta, Teresina PI , CEP 64.018-901.

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA, brasileiro, natural de Campo Maior PI, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/04/1981, empresário, carteira de identidade n° 2.057.030 SSP-P , CPF 956.972.923-68, residente e domiciliado Condomínio Dom Avelar , BLOCO 01, APTO 404, Tabuleta , Teresina PI, CEP 64.018-450.

Têm entre si justo e contratado por esta e melhor forma de direito constituir, como de fato ora constituem, uma sociedade empresária limitada, a reger-se pelas disposições da legislação vigente e pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de **2 M REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, e nome fantasia de **2 M REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, terá sede e foro na cidade de **Teresina, Estado do Piauí, na Rua Industrial José Camilo da Silveira, 337, quadra 01 lote 03 Bairro de Fátima, CEP 64.049-340; INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 09/08/2014**, não tem filiais e fica contratada por prazo indeterminado.
Parágrafo Único – A sociedade poderá criar e instalar em qualquer ponto do Território Nacional filiais, escritórios, agências, assim como poderá fechar ou extinguir qualquer destas dependências eventualmente criadas, cumpridas, em qualquer caso, as formalidades legais.

CLÁUSULA II- A sociedade ora constituída dedicar-se-á ao ramo comercial por conta própria de: **INTERMEDIÁRIO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL– REPRESENTAÇÕES COMERCIAL,** com código CNAE Principal **46.14-1/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves. CNAE Secundários **46.18-4/99** – Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, **46.19-2/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
Parágrafo Único – A sociedade poderá dedicar-se ainda, a outras atividades não referidas no "caput ", inclusive participando de outras sociedades, desde que tal lhe seja conveniente e cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA III- O capital social será de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor unitário de R$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, pelos quotistas neste ato, em moeda corrente nacional conforme demonstrativo abaixo, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA	18.000	R$ 18.000,00	90%
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA	2.000	R$ 2.000,00	10%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA IV – A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do capital social forma da lei.

CLÁUSULA V – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser encerrado balanço patrimonial. Os lucros ou prejuízos apuração serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção a seguir: MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA 90,00%; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA 10,00%.

Parágrafo Único – Na eventual ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercícios subsequentes, observadas as prescrições legais.

CLÁUSULA VI – As cotas do capital social são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser alienadas a terceiros não cotistas sem a prévia anuência dada pôr escrito pelo outro cotista.

CLÁUSULA VII – A retirada ou falecimento de qualquer dos cotistas não acarretará necessariamente na dissolução da sociedade, a qual poderá continuar em seus negócios com os cotistas remanescentes, pagando ao retirante ou aos herdeiros do sócio falecido seus haveres na sociedade, apurados com base em balanço patrimonial a que para este fim se procederá, no prazo de 90 (noventa) dias da retirada ou falecimento do sócio.
Parágrafo Único – O balanço patrimonial referido no "caput" será dispensado se a retirada do cotista ou o óbito e verificar nos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento do último exercício social, com base em cujo balanço far-se-á o levantamento dos haveres do sócio retirante ou falecido.

CLÁUSULA VIII- A administração da sociedade será da competência do sócio, **MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA,** em todos os assuntos e negócios sociais, judicial e extrajudicialmente, perante a particulares e entidades

Dra. Carine Leal Silva Sousa

federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais e instituições financeiras, sejam oficiais ou particulares. O Diretor Administrativo, assinará no uso da denominação social, da seguinte maneira,(Portaria DNRC – 05 de 31.07.80) :

2 M REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Marcos Guilherme Oliveira Silva.

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Sócio – Administrador

Parágrafo Primeiro – Serão sempre necessárias e imprescindíveis as assinaturas de todos os sócios quotistas quando se tratar de operações que envolvam ou possam envolver,de qualquer forma, a alienação ou oneração de bens integrantes do Ativo Fixo da sociedade. Assim sendo, é expressa e terminantemente proibido o emprego da denominação social para fins estranhos ao objeto da sociedade, especialmente na prestação de garantias para terceiros alheios ao quadro social. Por outro lado, é expressamente vedado aos sócios, INDIVIDUALMENTE, AVALIZAR, ENDOSSAR, ABONAR E AFIANÇAR, ACEITAR E EMITIR CAMBIAIS EM GERAL, INCLUSIVE A MERO FAVOR.

Parágrafo Segundo – O cotistas, desatendendo o aqui estipulado responderá perante a sociedade e outrem, pelos excessos cometidos e isentarão, com suas atitudes isoladas e pessoais, a sociedade.

Parágrafo Terceiro – Liberalidade de qualquer ordem, porém, será admitida entre a sociedade e seus componentes, e reciprocamente, sempre no exclusivo interesse comum, dela e deles, exclusivamente.

CLÁUSULA IX – O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011,§1º. Da lei nº 10.606/2002, bem como, não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA X – A sociedade poderá ser distratada a qualquer tempo, por consenso dos cotistas, ou se torne inexequível o seu regular funcionamento.

CLÁUSULA XI – É facultada a participação da sociedade em outras empresas, no interesse das duas finalidades. Poderá também, transformar-se em qualquer outro tipo jurídico.

CLÁUSULA XII – Os casos omissos neste instrumento particular serão resolvidos na forma da lei, ficando eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, excluídos outros, para solução de dúvidas provenientes deste instrumento.

Dra. Carine Leal Silva Sousa

Teresina – PI, 09 de Agosto de 2014.

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

1º OFÍCIO

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA

Dra. Carine Leal Silva Sousa
OAB-PI 9198

Cartório Theminstocles Sampaio
Tabelião
Escrevente autorizado

Cartório João Crisóstomo
Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Oziana Silva Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-PI

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Befª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200
Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjc@uol.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI,14/08/2014.
OZIANA SILVA SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,64 TJ:0,25 Selo:0,10 Total:3,00 (52)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2014 SOB Nº: 22200411771
Protocolo: 14/028736-1, DE 22/08/2014
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

2 M REPRESENTAÇOES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

2 M REPRESENTAÇOES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME
Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03
Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340 TERESINA-PI

Alteração Contratual de Nº 02 da Sociedade Empresária Limitada

Pelo presente instrumento particular **Marcos Guilherme Oliveira Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campo Maior-PI, nascido em 20/04/1981, portador do CPF nº 956.972.923-68, Cédula de Registro Geral nº 2.057.030 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Barão de Gurgueia, nº 3601, Apartamento 404, Bloco 01, Bairro Tabuleta, Cep: 64018-901, em Teresina – PI, único sócio da sociedade empresária limitada **2M REPRESENTAÇOES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME**, com sede social a Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03,Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340, TERESINA-PI, inscrita no CNPJ nº **21.035.276/0001-85**,personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei nº 10.406, de 10/01/2002, devidamente arquivada e averbada no Registro Publico de Empresa Mercantis a cargo da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o nire nº **222.004.117.71**, constituída por instrumento datado de 11/09/2014,resolve alterar o aditivo de nº 01 que passa a ter a seguinte redação para surtir todos os efeitos legais e jurídicos da forma abaixo:

Cláusula 1ª Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI ME , com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª O acervo desta sociedade, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇAO DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular **Marcos Guilherme Oliveira Silva,** constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes clausulas.

Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI ME.

Segunda: A empresa tem sede e domicilio na Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03,Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340, TERESINA-PI.

Terceira: O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente já integralizado em moeda

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 10:03 SOB Nº 20160073200.
PROTOCOLO: 160073200 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600843245. NIRE: 22600014426.
M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 22/06/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2 M REPRESENTAÇOES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME
Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03
Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340 TERESINA-PI

corrente do País, representado por uma única quota de igual valor nominal.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Quarta: O objeto social é 4614-1/00 – Representantes Comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente; 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado.

Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta: A administração da empresa será exercida por Marco Guilherme Oliveira Silva, com poderes e atribuições de assinar pela firma social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, §, CC/2002).

Oitava: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Décima: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Décima primeira: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina – PI, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular em 1 (uma) via de igual teor e forma.

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 10:03 SOB Nº 20160073200.
PROTOCOLO: 160073200 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600843245. NIRE: 22600014426.
M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 22/06/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2 M REPRESENTAÇOES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME
Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03
Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340 TERESINA-PI

Teresina (PI), 27 de abril de 2016.

Marcos Guilherme Oliveira Silva.

Marcos Guilherme Oliveira Silva

CPF nº 956.972.923-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 10:03 SOB Nº 20160073200.
PROTOCOLO: 160073200 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600843245. NIRE: 22600014426.
M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 22/06/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI ME
Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03
Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340 TERESINA-PI

1º Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Marcos Guilherme Oliveira Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campo Maior-PI, nascido em 20/04/1981, portador do CPF nº 956.972.923-68, Cédula de Registro Geral nº 2.057.030 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Barão de Gurgueia, nº 3601, Apartamento 404, Bloco 01, Bairro Tabuleta, Cep: 64018-901, em Teresina – PI.

Na condição de titular da empresa M. G. Oliveira Silva Eireli – ME, com sede e foro jurídico na Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03,Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340, TERESINA-PI, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí – Jucepi sob o nire nº 226.000.144.26 em 11/09/2014 e inscrita no CNPJ nº **21.035.276/0001-85**,resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: A empresa resolve alterar o seu nome fantasia para 2 M REPRESENTAÇOES.

Clausula Segunda: A empresa tem sede e domicilio na Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03,Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340, TERESINA-PI, resolve alterar seu endereço para Avenida Prefeito Wall Ferraz, nº 7420, Sala 03, Bairro Triunfo, em Teresina-PI, Cep: 64.022-005.

Clausula Terceira: O objeto social terá como atividade principal: 4661-3/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e pecas; e como atividades secundarias: 3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4511-1/02 Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4679-6/04 Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente – pisos, revestimentos,forros, janelas metálicas,divisórias,pias, lavatórios, bombas hidraulicas ; 4679-6/99 Comercio atacadista de materiais de construção em geral; 4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2016 19:37 SOB Nº 20160112761.
PROTOCOLO: 160112761 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601086685. NIRE: 22600014426.
M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 12/07/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEPI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI ME
Rua Industrial José Camilo da Silveira, Nº 337, Quadra 01, Lote 03
Bairro de Fátima, CEP: 64.049-340 TERESINA-PI

Clausula Quarta: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina – PI, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Teresina (PI), 27 de Junho de 2016.

Marcos Guilherme Oliveira Silva

CPF nº 956.972.923-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2016 19:37 SOB Nº 20160112761.
PROTOCOLO: 160112761 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601086685. NIRE: 22600014426.
M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 12/07/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EIRELI

NOME EMPRESARIAL M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Marcos Guilherme Oliveira Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 20/04/1981, portadora do CPF nº 956.972.923-68, Cédula de Registro Geral nº 2.057.030 SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurgueia 3601, Nº 3601, Apartamento 404, Bloco 01, Bairro Tabuleta, CEP 64018-901, em Teresina – PI, Empresário com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz, Nº 7420, Bairro Triunfo, Sala 03, CEP 64022-005 em Teresina – PI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob NIRE **22600014426**, e no CNPJ sob o nº **21.035.276/0001-85** fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de Empresário **M. G. OLIVEIRA SILVA EIRELI** em sociedade empresaria, uma vez que admitiu **Antônio Guilherme da Silva ,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piripiri – PI, nascida em 09/02/1952, portadora do CPF n º 096.362.343-53, Cédula de Registro Geral nº 268.561 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Nº 92, Bairro São Luis, CEP 64280-000, Campo Maior - PI, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regera, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Clausula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, e o fantasia **2 M REPRESENTAÇÕES.**

Clausula Segunda: A empresa tem sede e domicilio na Avenida Prefeito Wall Ferraz, Nº 7420, Bairro Triunfo, Sala 03, CEP 64022-005 em Teresina – PI.

Clausula Terceira: O capital será de R$ 100.000 (Cem mil) reais, divido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um) real cada uma, formando por 100.000,00 (dez mil) reais em moeda corrente do País, sendo usado subscrito e com integralização pelos sócios como segue;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Nome do Sócio	Quotas	Quota Unitárias(RS)	Subscrição das Quotas	Porcentagem %
Marcos Guilherme Oliveira Silva	10.000,00	1,00	10.000,00	10,00 %
Antônio Guilherme da Silva	90.000,00	1,00	90.000,00	90,00 %
TOTAL	100.000,00	1,00	100.000,00	100,00 %

Clausula Quarta: A responsabilidade dos sócios é na formada legislação em vigor limitada a importância total do capital social integralizado.

Clausula Quinta: 4661-3/00 COMERCIO ATCADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; 3314-7/11 MANUTENCAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; 3314-7/12 MANUTENCAO E REPARAÇAO DE TRATORES AGRICOLAS; 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; 4679-6/04 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE- PISOS, REVESTIMENTOS, FORROS, JANELAS METALICAS, DIVISORIAS, PIAS LAVATORIOS, BOMBAS HIDRAULICAS;4679-6/99 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; 4683-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

Clausula Sexta: A empresa se iniciou suas atividades em 09/08/2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Clausula Sétima: A administração da empresa será exercida pela sócia **Antônio Guilherme da Silva**, devidamente qualificada e designada no preâmbulo do contrato social que assinarão em conjunto ou separadamente pela sociedade, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse de assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como ou alienar bens imóveis da empresa.

Clausula Oitava: A quota da sociedade empresaria são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, cabendo, em igualdade de preços, condições, e na proporção das quotas de capital social de cada um, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, Fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §, CC/2002).

Clausula Décima: O exercício social coincidira com ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima Primeira: A sociedade empresaria limitada poderá a qualquer tempo, abrir filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada pela forma da lei.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Clausula Décima Segunda: Na eventual necessidade de quaisquer dos sócios quotista(s) e/ou administradores precisam retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, interdição, falência ou de livre espontânea vontade, a sociedade não será extinta, a qual continuará suas normais com o(s) sócio(s) remanescente(s) e sucessor(es), mediante alteração do contrato social a ser registrado na Junta Comercial devendo ser admitido os herdeiros do pré-morto ou por outro motivo qualquer, tendo a continuidade das suas atividades com os herdeiros e sucessores após o levantamento de balanço especial levantados na data do óbito, e se caso necessário apurar o levantamento balancetes. Não sendo possível ou inexistindo os interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquido com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução.

Clausula Décima Terceira: falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquido com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Quarta: fica eleito o foro desta comarca de Teresina – PI para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de 1 (uma) via de igual teor e forma.

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2020

_____

Marcos Guilherme Oliveira Silva

CPF: 956.972.923-68

_____

Antônio Guilherme da Silva

CPF: 096.362.343-53

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09636234353	ANTONIO GUILHERME DA SILVA
95697292368	MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 09:34 SOB Nº 22200517838.
PROTOCOLO: 200039083 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000420506. NIRE: 22200517838.
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 30/01/2020
www.piauidigital.pi.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 1

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 21.035.276/0001-85

Marcos Guilherme Oliveira Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 20/04/1981, portadora do CPF nº 956.972.923-68, Cédula de Registro Geral nº 2.057.030 SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurgueia 3601, Nº 3601, Apartamento 404, Bloco 01, Bairro Tabuleta, CEP 64018-901, em Teresina – PI, e **Antônio Guilherme da Silva,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piripiri – PI, nascida em 09/02/1952, portadora do CPF n º 096.362.343-53, Cédula de Registro Geral nº 268.561 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Nº 92, Bairro São Luis, CEP 64280-000, Campo Maior, os sócios da **M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA** com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz, Nº 7420, Bairro Triunfo, Sala 03, CEP 64022-005 em Teresina – PI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob NIRE **22200517838**, e no CNPJ sob o nº **21.035.276/0001-85** tem entre si, justo e contratado, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira:– O sócio **Antônio Guilherme da Silva** acima qualificada, retira-se nesta data da sociedade empresária limitada, cedendo e transferindo a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) do seu capital que subscreveu e integralizou na mesma para **Samuel Guilherme Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 05/05/1986, portadora do CPF nº 023.018.703-08, Cédula de Registro Geral nº 2.364.878 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua 15, Nº 22, Quadra S, Bairro Cidade Nova, CEP 64280-000, em Campo Maior – PI

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

§1º O retirante **Antônio Guilherme da Silva** cede e transfere R$ 90.000,00 (noventa mil reais) do seu capital social que subscreveu e integralizou, dando e recebendo da sociedade e do quotista/cessionário **Samuel Guilherme Oliveira Silva** a mais ampla, geral, limitado irretratável, irreajustável e irrevogável quitação, nada mais tendo a lhe reclamar relativamente ao vinculo social, nem da sociedade, nem do quotista/cessionário, cujo manteve, seja a que titulo for, assim como a respeito da cessão ora efetuada ao cotista/remanescente, no presente e no futuro, traduzindo-se tal quitação do seu autógrafo pessoal neste presente instrumento e ainda renunciado, como renunciado tem, expressamente, à sua participação em eventual lucro porventura existente até a data de assinatura deste instrumento.

Nome do Sócio	Quotas	Quota Unitárias(RS)	Subscrição das Quotas	Porcentagem %
Marcos Guilherme Oliveira Silva	**10.000,00**	**1,00**	**10.000,00**	**10,00 %**
Samuel Guilherme Oliveira Silva	**90.000,00**	**1,00**	**90.000,00**	**90,00 %**
TOTAL	**100.000,00**	**1,00**	**100.000,00**	**100,00 %**

Clausula Segunda: A administração da empresa será exercida pela sócia **Samuel Guilherme Oliveira Silva**, devidamente qualificada e designada no preâmbulo do contrato social que assinarão em conjunto ou separadamente pela sociedade, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse de assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como ou alienar bens imóveis da empresa.

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Clausula Terceira:

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Quarta:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de 1 (uma) via de igual teor e forma.

Teresina (PI), 20 de maio de 2020

_____

Marcos Guilherme Oliveira Silva

CPF: 956.972.923-68

_____

Antônio Guilherme da Silva

CPF: 096.362.343-53

_____

Samuel Guilherme Oliveira Silva

CPF nº 023.018.703-08

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02301870308	SAMUEL GUILHERME OLIVEIRA SILVA
09636234353	ANTONIO GUILHERME DA SILVA
95697292368	MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

**CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2020 08:39 SOB Nº 20200206796.
PROTOCOLO: 200206796 DE 04/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002395983. NIRE: 22200517838.
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**

**ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 11/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br**

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 2

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: **21.035.276/0001-85**

Marcos Guilherme Oliveira Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 20/04/1981, portadora do CPF nº 956.972.923-68, Cédula de Registro Geral nº 2.057.030 SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurgueia 3601, Nº 3601, Apartamento 404, Bloco 01, Bairro Tabuleta, CEP 64018-901, em Teresina – PI, e **Samuel Guilherme Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 05/05/1986, portadora do CPF nº 023.018.703-08, Cédula de Registro Geral nº 2.364.878 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua 15, Nº 22, Quadra S, Bairro Cidade Nova, CEP 64280-000, em Campo Maior – PI, os sócios da **M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA** com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz, Nº 7420, Bairro Triunfo, Sala 03, CEP 64022-005 em Teresina – PI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob NIRE **22200517838**, e no CNPJ sob o nº **21.035.276/0001-85** tem entre si, justo e contratado, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira:– O sócio **Marcos Guilherme Oliveira Silva** acima qualificada, retira-se nesta data da sociedade empresária limitada, cedendo e transferindo a quantia de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) do seu capital que subscreveu e integralizou na mesma para **Samuel Guilherme Oliveira Silva**, acima qualificado.

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

§1º O retirante **Marcos Guilherme Oliveira Silva** cede e transfere R$ 10.000,00 (dez mil reais) do seu capital social que subscreveu e integralizou, dando e recebendo da sociedade e do quotista/cessionário **Samuel Guilherme Oliveira Silva** a mais ampla, geral, limitado irretratável, irreajustável e irrevogável quitação, nada mais tendo a lhe reclamar relativamente ao vinculo social, nem da sociedade, nem do quotista/cessionário, cujo manteve, seja a que titulo for, assim como a respeito da cessão ora efetuada ao cotista/remanescente, no presente e no futuro, traduzindo-se tal quitação do seu autógrafo pessoal neste presente instrumento e ainda renunciado, como renunciado tem, expressamente, à sua participação em eventual lucro porventura existente até a data de assinatura deste instrumento.

Nome do Sócio	Quotas	Quota Unitárias(RS)	Subscrição das Quotas	Porcentagem %
Samuel Guilherme Oliveira Silva	**100.000,00**	**1,00**	**100.00,00**	**100,00%**
TOTAL	**100.000,00**	**1,00**	**100.000,00**	**100,00 %**

Parágrafo único

As quotas estão subscritas e integralizadas neste ato de moeda corrente de país.

Cláusula Segunda – Devido a transferência de quotas e atendendo ao Artigo nº 1033 inciso IV do CC/2002, a sociedade torna-se UNIPESSOAL, e o sócio remanescente se responsabiliza pelo restabelecimento da pluralidade dos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Cláusula Terceira:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Clausula Quarta:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de 1 (uma) via de igual teor e forma.

Teresina (PI), 26 de junho de 2020

_____

Marcos Guilherme Oliveira Silva

CPF: 956.972.923-68

_____

Samuel Guilherme Oliveira Silva

CPF nº 023.018.703-08

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02301870308	SAMUEL GUILHERME OLIVEIRA SILVA
95697292368	MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020 11:22 SOB Nº 20200262386.
PROTOCOLO: 200262386 DE 30/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002713829. NIRE: 22200517838.
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**

**ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 01/07/2020
www.piauidigital.pi.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

ADITIVO Nº 3

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 21.035.276/0001-85

Pelo presente instrumento particular, ***Samuel Guilherme Oliveira Silva****, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 05/05/1986, portadora do CPF nº 023.018.703-08, Cédula de Registro Geral nº 2.364.878 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua 15, Nº 22, Quadra S, Bairro Cidade Nova, CEP 64280-000, em Campo Maior – PI, único sócio da sociedade unipessoal da* ***M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA****, com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz, Nº 7420, Bairro Triunfo, Sala 03, CEP 64022-005 em Teresina – PI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob NIRE* ***22200517838****, e no CNPJ sob o nº* ***21.035.276/0001-85*** *tem entre si, justo e contratado, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:*

Clausula Primeira*: – O objeto da sociedade passa a ser:*

CNAE	***DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE***
4661-3/00	*Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, parte e peças*
4530-7/03	*Comércio de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores*
4679-6/99	*Comércio atacadista de materiais de construção em geral*
4683-4/00	*Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo*
4679-6/04	*Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente*
3314-7/12	*Manutenção e reparação de tratores agrícolas*
4639-7/01	*Comercio atacadista produtos alimentícios em geral*
7732-2/01	*Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes*
4511-1/02	*Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados*
3314-7/11	*Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária*

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 21.035.276/0001-85

§Parágrafo primeiro: *A descrição do objeto passa a ser.*

4661-3/00 COMERCIO ATCADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; 3314-7/11 MANUTENCAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; 3314-7/12 MANUTENCAO E REPARAÇAO DE TRATORES AGRICOLAS; 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; 4679-6/04 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE- PISOS, REVESTIMENTOS, FORROS, JANELAS METALICAS, DIVISORIAS, PIAS LAVATORIOS, BOMBAS HIDRAULICAS;4679-6/99 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; 4683-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula Segunda: *As demais cláusulas seguem inalteradas.*

E por estarem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 1 uma via de igual forma e teor.

Teresina, 12 de abril de 2021

_____

Samuel Guilherme Oliveira Silva

CPF nº 023.018.703-08

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02301870308	SAMUEL GUILHERME OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 12:56 SOB Nº 20210223936.
PROTOCOLO: 210223936 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102515326. CNPJ DA SEDE: 21035276000185.
NIRE: 22200517838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 21.035.276/0001-85

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

SAMUEL GUILHERME OLIVEIRA SILVA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Campo Maior – PI, nascido em 05/05/1986, Empresário, número do documento 023.018.703-08, residente e domiciliado no(a): RUA 15 22, CIDADE NOVA, QUADRAS, , Campo Maior - PI, CEP 64280-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, sediada na RUA JOAO CABRAL, nº 933, SALA A, CENTRO, CEP: 64000-030, Teresina - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 21.035.276/0001-85 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 4661-3/00 COMERCIO ATCADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS 3314-7/11 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 3314-7/12 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4679-6/04 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE- PISOS, REVESTIMENTOS, FORROS, JANELAS METALICAS, DIVISORIAS, PIAS LAVATORIOS, BOMBAS HIDRAULICAS4679-6/99 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4683-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4661-3/00 COMERCIO ATCADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; 3314-7/11 MANUTENCAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; 3314-7/12 MANUTENCAO E REPARAÇAO DE TRATORES AGRICOLAS; 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; 4679-6/04 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE- PISOS, REVESTIMENTOS, FORROS, JANELAS METALICAS, DIVISORIAS, PIAS LAVATORIOS, BOMBAS HIDRAULICAS;4679-6/99 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; 4683-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

E exercerá as seguintes atividades:

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 21.035.276/0001-85

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Teresina - PI, 29 de Maio de 2023

_____

SAMUEL GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02301870308	SAMUEL GUILHERME OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 11:52 SOB Nº 20230342396.
PROTOCOLO: 230342396 DE 30/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308099782. CNPJ DA SEDE: 21035276000185.
NIRE: 22200517838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 5
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 21.035.276/0001-85

Pelo presente instrumento particular, **Samuel Guilherme Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 05/05/1986, portadora do CPF nº 023.018.703-08, Cédula de Registro Geral nº 2.364.878 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua 15, Nº 22, Quadra S, Bairro Cidade Nova, CEP 64280-000, em Campo Maior – PI, único sócio da sociedade unipessoal da **M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Rua João Cabral, Nº 933, Sala A, Bairro Centro, CEP 64000-030, em Teresina – PI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob NIRE 22200517838, e no CNPJ sob o nº 21.035.276/0001-85 tem entre si, justo e contratado, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA I: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

A partir desta data, retira-se da sociedade o sócio **Samuel Guilherme Oliveira Silva**, acima qualificados, cedendo e transferindo suas cotas integralizadas do capital social no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), que representam 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, para a sócio, **Marcos Guilherme Oliveira Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 20/04/1981, portadora do CPF nº 956.972.923-68, Cédula de Registro Geral nº 2.057.030 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua João Cabral, Nº 933, Bairro Centro, CEP 64000-030, em Teresina – PI, os quais dão plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital, não tendo nada a reclamar no presente nem futuro nem em juízo nem fora deste.

CLÁUSULA II: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

A sociedade tem capital social de R$: 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) cotas no valor nominal de R$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, em decorrência das alterações ocorridas neste ato o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 21.035.276/0001-85

NOME	COTAS	%	VALOR EM R$
Marcos Guilherme Oliveira Silva	1.500.000	100,00	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	1.500.000,00

CLÁUSULA III:
Os sócios que se retiram da sociedade, ficam eximidos de toda e qualquer responsabilidade, ou quaisquer fatos ou atos praticados pela Sociedade, durante o período em que figurara como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido na forma da lei, de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retiram, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenham praticado no período que integrou a sociedade.

CLÁUSULA IV: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Marcos Guilherme Oliveira Silva,** acima qualificado (podendo estes nomear procurador, se assim o desejar) que se incumbirá de todas as operações e representará à sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pelo sócio exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Sendo vetado, no entanto para atividades estranhas ao interesse de terceiros, bem.

CLAUSULA V: sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por força de lei especial, ou em virtude de condenação civil e ou criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, conforme o (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA VI: De ratificação
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Teresina - PI, 07 de novembro de 2023.

Marcos Guilherme Oliveira Silva
Socio Administrador

Samuel Guilherme Oliveira Silva
Socio Retirante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02301870308	SAMUEL GUILHERME OLIVEIRA SILVA
95697292368	MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 12:07 SOB Nº 20230791913.
PROTOCOLO: 230791913 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316587677. CNPJ DA SEDE: 21035276000185.
NIRE: 22200517838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2023.
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA **NIRE :** 22200517838 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2500441514
NIRE (Sede) 22200517838	**CNPJ** 21.035.276/0001-85	**Data de Ato Constitutivo** 11/09/2014	**Início de Atividade** 09/08/2014
Endereço Completo Rua JOAO CABRAL, Nº 933, SALA A, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64000-030			
Objeto Social 4661-3/00 COMERCIO ATCADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS 3314-7/11 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 3314-7/12 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4679-6/04 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE- PISOS, REVESTIMENTOS, FORROS, JANELAS METALICAS, DIVISORIAS, PIAS LAVATORIOS, BOMBAS HIDRAULICAS4679-6/99 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4683-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA			
Capital Social R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA	956.972.923-68	R$ 1.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA	956.972.923-68	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 20/11/2023	**Número** 20230791913	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2025, às 09:57:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **GKM6SM5**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: PIC2500441580**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Último ArquivamentoNúmero:**
22200517838	21035276000185		**Data:** 20/11/2023

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20230791913	20/11/2023	ALTERAÇÃO
20230342396	30/05/2023	ALTERAÇÃO
20220792496	27/01/2023	ALTERAÇÃO
20210223936	14/04/2021	ALTERAÇÃO
20200262386	01/07/2020	ALTERAÇÃO
20200206796	11/06/2020	ALTERAÇÃO
22200517838	30/01/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/12/2025, às 07:52:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **UH12OKVM**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.035.276/0001-85 **MATRIZ**		**11/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
2 M REPRESENTACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CABRAL	**933**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.000-030	**CENTRO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARQUINHOSGUILHERME@HOTMAIL.COM	**(86) 9924-5403**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2026** às **09:00:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.035.276/0001-85
NOME EMPRESARIAL:
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/04/2026** às **09:01** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 195810821

Nome Fantasia: 2 M REPRESENTACOES

Razão Social: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 21.035.276/0001-85

Atividade Principal: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

Município: Teresina

Endereço: RUA JOAO CABRAL, CENTRO

CEP: 64000030

Local e data: Teresina, segunda, 20 de novembro de 2023

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **5MG2TJAV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4508637

CÓDIGO DE CONTROLE: 0002966/25-19

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
21.035.276/0001-85	29662519	Oct 6, 2014

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA JOAO CABRAL, 933 - SALA A
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64000-030

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

466130000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS
331471100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
331471200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
451110200 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

Emitido em: 10/01/2025 11:08:40

Código autenticidade: F3EADE1D5106F352

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4508637

CÓDIGO DE CONTROLE: 0002966/25-19

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
467960400 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
467969900 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 10/01/2025 11:08:40

Código autenticidade: F3EADE1D5106F352

Nº Via: 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 21.035.276/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:45 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2026.
Código de controle da certidão: **5B71.FB37.99FA.0C2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.035.276/0001-85
Razão Social: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: R JOAO CABRAL 933 SALA A / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033120542243450698

Informação obtida em 09/04/2026 12:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.035.276/0001-85
Certidão nº: 71743239/2025
Expedição: 25/11/2025, às 09:30:41
Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.035.276/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2600010226008596

CPF/CNPJ: 21.035.276/0001-85
Nome/Razão Social: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/04/2026 12:13:03
VÁLIDA ATÉ 08/06/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 88D743C5-7CF7-4523-9F46-8359BC5B8135

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/04/2026 12:13:01 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326008280

CPF/CNPJ: 21.035.276/0001-85
Nome/Razão Social: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/04/2026 12:10:37
VÁLIDA ATÉ 08/06/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: F6F7E21F-5465-4C4D-ADBE-CDD90EBF820E

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/04/2026 12:10:38 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 141.706/26-12

CPF/CNPJ: 21.035.276/0001-85
Contribuinte: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:03:59 h, do dia 16/03/2026.

Validade: 2026/06/14

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 9B6D201B2F8E45EA

Nº Via: 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 4120478

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:M.G OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS
CNPJ: 21035276000185, REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Guilherme Oliveira Silva
ENDEREÇO: Rua João Cabral, 933
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Março de 2026 às 12 h 58 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4120478. Código verificador: AD746.94870.59AE7.301AE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 594139 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO
M.G MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

E

contra a CNPJ
21035276000185

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, NÚMERO 933
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64000030
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 13/04/2026 09:20:50

Código Verificador: 4F6D1.1472B.CB3B1.E862D

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 21.035.276/0001-85, Número de Registro (NIRE) 22200517838.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/09/2014
Ato constitutivo: 22200411771

Teresina, 01/01/2024

_____
ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 011246/O-1

_____
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 21.035.276/0001-85

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.500.000,00D	18.711.118,13	16.862.268,92	3.348.849,21D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.500.000,00D	18.711.118,13	16.862.268,92	3.348.849,21D
3	DISPONÍVEL	1.500.000,00D	6.680.909,48	5.334.922,14	2.845.987,34D
4	CAIXA	1.500.000,00D	6.680.909,48	5.334.922,14	2.845.987,34D
5	CAIXA GERAL	1.500.000,00D	6.680.909,48	5.334.922,14	2.845.987,34D
12	CLIENTES	0,00	6.644.968,78	6.644.968,78	0,00
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	6.644.968,78	6.644.968,78	0,00
504	CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.644.968,78	6.644.968,78	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	35.940,70	35.940,70	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	35.940,70	35.940,70	0,00
31	IRRF A RECUPERAR	0,00	35.940,70	35.940,70	0,00
53	ESTOQUE	0,00	5.349.299,17	4.846.437,30	502.861,87D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	5.349.299,17	4.846.437,30	502.861,87D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	5.349.299,17	4.846.437,30	502.861,87D
149	PASSIVO	1.500.000,00C	5.503.487,21	7.352.336,42	3.348.849,21C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	5.503.487,21	5.513.660,56	10.173,35C
164	FORNECEDORES	0,00	5.361.590,64	5.361.590,64	0,00
165	FORNECEDORES	0,00	5.361.590,64	5.361.590,64	0,00
525	R_D_L_ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA_EPP	0,00	5.038,00	5.038,00	0,00
526	BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	3.043.220,75	3.043.220,75	0,00
527	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MF)	0,00	1.758,00	1.758,00	0,00
530	MGR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	0,00	3.504,89	3.504,89	0,00
532	CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA	0,00	1.357.417,71	1.357.417,71	0,00
536	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0,00	3.750,00	3.750,00	0,00
538	DINO & FREITAS LTDA-ME	0,00	3.820,08	3.820,08	0,00
539	MACROLUB COMERCIO LTDA - EPP	0,00	400,00	400,00	0,00
540	PEIXOTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	26.640,00	26.640,00	0,00
541	LIMA & OLIVEIRA AUTO PECAS LTDA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
542	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	0,00	4.292,00	4.292,00	0,00
556	JLM BAR E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	0,00	150,15	150,15	0,00
558	AUTO PECAS MINUANO LTDA	0,00	537,00	537,00	0,00
559	IMPLEMENTOS AGRICOLAS J.Z LTDA	0,00	25.344,00	25.344,00	0,00
564	AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA	0,00	131,97	131,97	0,00
565	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00
568	M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	0,00	354.249,71	354.249,71	0,00
570	VALMIR AUTO PECAS LTDA	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00
571	NOVUM DISTRIBUIDORA - FILIAL TERESINA	0,00	6.426,12	6.426,12	0,00
572	MOREIRA FERREIRA & CIA LTDA	0,00	444,95	444,95	0,00
573	REV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	85,00	85,00	0,00
579	MACRODIESEL PECAS TRATORES IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	0,00	865,45	865,45	0,00
580	DOUTOR MECANICO THE LTDA	0,00	302,00	302,00	0,00
581	DNM-DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS FILIAL	0,00	296.000,00	296.000,00	0,00
584	RIAN CAWA DO NASCIMENTO MARQUES	0,00	1.090,04	1.090,04	0,00
585	FORZA BR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD	0,00	215.000,00	215.000,00	0,00
586	INDIANA PARTES E PECAS LTDA	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
587	G S DA S SOUSA	0,00	1.024,90	1.024,90	0,00
588	JUAZEIRO AGRONEGOCIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	2.887,92	2.887,92	0,00
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	141.896,57	152.069,92	10.173,35C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	141.896,57	152.069,92	10.173,35C
176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	71.750,67	77.121,09	5.370,42C
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	67.644,49	72.447,42	4.802,93C
179	PIS A RECOLHER	0,00	445,46	445,46	0,00
180	COFINS A RECOLHER	0,00	2.055,95	2.055,95	0,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.500.000,00C	0,00	1.838.675,86	3.338.675,86C
243	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	0,00	0,00	1.500.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	1.500.000,00C	0,00	0,00	1.500.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	0,00	0,00	1.500.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	1.838.675,86	1.838.675,86C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	1.838.675,86	1.838.675,86C
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	1.838.675,86	1.838.675,86C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	4.690.163,70	4.690.163,70	0,00
500	CUSTOS	0,00	4.538.048,24	4.538.048,24	0,00
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	12.291,47	12.291,47	0,00
290	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	12.291,47	12.291,47	0,00
292	COMBUSTÍVEL	0,00	12.291,47	12.291,47	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	4.525.756,77	4.525.756,77	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	4.525.756,77	4.525.756,77	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	4.525.756,77	4.525.756,77	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	152.115,46	152.115,46	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	152.115,46	152.115,46	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	152.115,46	152.115,46	0,00

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	36.578,44	36.578,44	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	4.587,88	4.587,88	0,00
356	TELEFONE	0,00	4.741,44	4.741,44	0,00
357	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	3.689,74	3.689,74	0,00
358	SEGUROS	0,00	4.712,47	4.712,47	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	3.247,89	3.247,89	0,00
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	2.471,11	2.471,11	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	74.589,68	74.589,68	0,00
364	REPRODUÇÕES	0,00	1.429,87	1.429,87	0,00
365	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	478,98	478,98	0,00
366	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	587,96	587,96	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	6.832.979,40	6.832.979,40	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	6.832.979,40	6.832.979,40	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	6.680.909,48	6.680.909,48	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	6.660.077,48	6.660.077,48	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	6.660.077,48	6.660.077,48	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	20.832,00	20.832,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	20.832,00	20.832,00	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	152.069,92	152.069,92	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	152.069,92	152.069,92	0,00
428	(-) COFINS	0,00	2.055,95	2.055,95	0,00
429	(-) PIS	0,00	445,46	445,46	0,00
477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	72.447,42	72.447,42	0,00
478	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	77.121,09	77.121,09	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	6.680.909,48	6.680.909,48	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	6.680.909,48	6.680.909,48	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.680.909,48	6.680.909,48	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.680.909,48	6.680.909,48	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.680.909,48	6.680.909,48	0,00

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 956.972.923-68

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011246/O-1
CPF: 054.984.793-60

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.348.849,21D
ATIVO CIRCULANTE	3.348.849,21D
DISPONÍVEL	2.845.987,34D
CAIXA	2.845.987,34D
CAIXA GERAL	2.845.987,34D
ESTOQUE	502.861,87D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	502.861,87D
MERCADORIAS PARA REVENDA	502.861,87D
PASSIVO	3.348.849,21C
PASSIVO CIRCULANTE	10.173,35C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.173,35C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.173,35C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5.370,42C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.802,93C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.338.675,86C
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.838.675,86C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.838.675,86C
LUCROS ACUMULADOS	1.838.675,86C

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 956.972.923-68

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011246/O-1
CPF: 054.984.793-60

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	6.660.077,48	
SERVIÇOS PRESTADOS	20.832,00	6.680.909,48
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) COFINS	(2.055,95)	
(-) PIS	(445,46)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(72.447,42)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(77.121,09)	(152.069,92)
CUSTOS		
COMBUSTÍVEL	(12.291,47)	(12.291,47)
RECEITA LÍQUIDA		6.516.548,09
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(4.525.756,77)	(4.525.756,77)
LUCRO BRUTO		1.990.791,32
DESPESAS OPERACIONAIS		(152.115,46)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(36.578,44)	
ÁGUA E ESGOTO	(4.587,88)	
TELEFONE	(4.741,44)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(3.689,74)	
SEGUROS	(4.712,47)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.247,89)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.471,11)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(74.589,68)	
REPRODUÇÕES	(1.429,87)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(478,98)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(587,96)	(152.115,46)
RESULTADO OPERACIONAL		1.838.675,86
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		1.838.675,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.838.675,86

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 956.972.923-68

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011246/O-1
CPF: 054.984.793-60

Sistema licenciado para JOELSON JOSE LUSTOSA LOPES

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.848.849,21 + 0,00	181,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.173,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.848.849,21	181,73
	Passivo Circulante	10.173,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.848.849,21 - 502.861,87	132,31
	Passivo Circulante	10.173,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.345.987,34	132,31
	Passivo Circulante	10.173,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.848.849,21	181,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.173,35 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.173,35 + 0,00	0,01
	Ativo	1.848.849,21	

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 956.972.923-68

ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011246/O-1
CPF: 054.984.793-60

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

Teresina, 31/12/2024

_____
ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 011246/O-1

_____
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 21.035.276/0001-85

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05498479360	ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA
21035276000185	M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12508766118 em 29/05/2025, protocolo 250398559. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
Número de Registro:	22200517838
CNPJ:	21035276000185
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
05498479360	ANTONIA AURIDEIA FELISMINO DA SILVA	PI011246/O-1
21035276000185	M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/05/2025 13:45 SOB Nº 20250398559.
PROTOCOLO: 250398559 DE 29/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508766118. NIRE: 22200517838.
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/05/2023, com encerramento do exercício social em 31/05/2023, da firma M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, estabelecida no(a) AV PREFEITO WALL FERRAZ , nº 7420, SALA 03, bairro TRIUNFO , CEP 64022-005, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 21.035.276/0001-85 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Piaui sob o nº 22200517838 por despacho de 11/09/2014.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2023

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 956.972.923-68
RG nº 2.057.030 SSP-PI

JANAINA OLIVEIRA COELHO
CONTADORA
CPF nº 732.497.343-49
CRC nº 7880

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JANAINA OLIVEIRA COELHO
Empresa: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 21.035.276/0001-85

ADMIN
Fortes Contábil 7.210.0

Conta	Descrição	31/05/2023
1	*** Ativo ***	2.428.925,00 D
1.01	Ativo Circulante	2.411.325,00 D
1.01.01	Disponibilidades	123.102,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	83.955,71 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	83.955,71 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	83.955,71 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	39.146,44 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	39.146,44 D
1.01.01.03.01.0004	APLICAÇÃO FUNDO BN	39.146,44 D
1.01.03	Clientes	1.351,20 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.351,20 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.351,20 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	1.351,20 D
1.01.05	Créditos	1.640,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.640,00 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	1.640,00 D
1.01.05.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.640,00 D
1.01.15	Estoques	2.285.231,65 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.285.231,65 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.285.231,65 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.285.231,65 D
1.07	Ativo não Circulante	17.600,00 D
1.07.04	Imobilizado	17.600,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	17.600,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	17.600,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	9.200,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	8.400,00 D
2	*** Passivo ***	2.428.925,00 C
2.01	Passivo Circulante	2.130.978,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.130.978,86 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.750.630,05 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.750.630,05 C
2.01.01.01.01.0001	R_D_L_ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA_EP	3.064,00 C
2.01.01.01.01.0003	BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1.204.414,84 C
2.01.01.01.01.0009	TRANSKUFFEL TRANSPORTES EIRELI	63.000,00 C
2.01.01.01.01.0010	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	151,21 C
2.01.01.01.01.0020	TLM COMERCIAL EIRELI EPP	480.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	249.136,74 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	249.136,74 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	249.136,74 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	43.953,91 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	43.953,91 C
2.01.01.07.01.0001	Emprestimo BB Giro	38.524,83 C
2.01.01.07.01.0003	Emprestimos	5.429,08 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	51.000,00 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	51.000,00 C
2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	51.000,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	36.258,16 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	36.258,16 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	109,08 C
2.01.01.17.01.0009	Parcelamento Simples a Pagar	23.818,96 C
2.01.01.17.01.0011	Parcelamento ICMS a pagar	7.244,16 C
2.01.01.17.01.0012	Juros a Pagar	5.085,96 C
2.03	Passivo não Circulante	156.422,99 D
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	156.422,99 D
2.03.01.15	Emprestimo de Terceiros	156.422,99 D
2.03.01.15.01	Antonio Guilherme da Silva Filho	78.573,07 D

Continua...

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JANAINA OLIVEIRA COELHO
Empresa: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 21.035.276/0001-85

Conta	Descrição	31/05/2023
2.03.01.15.02	Tutor Virtual	18.172,72 D
2.03.01.15.03	Marcos Guilherme Oliveira Silva	27.418,69 D
2.03.01.15.05	ADRIANA JORGE BRANDAO	4.600,00 C
2.03.01.15.06	M G OLIVEIRA SILVA	18.858,51 D
2.03.01.15.08	POUSADA E EVENTOS IBIAPINA	50.000,00 D
2.03.01.15.09	Domingos Gomes Sousa	32.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	454.369,13 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.02	Ajuste de Exercicios Anteriores	10.424,84 D
2.07.02.01	Ajuste de Exercicios Anteriores	10.424,84 D
2.07.02.01.01	Ajuste de Exercicios Anteriores	10.424,84 D
2.07.02.01.01.0001	Ajuste de Exercicios Anteriores	10.424,84 D
2.07.07	Outras Contas	364.793,97 C
2.07.07.01	Outras Contas	364.793,97 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	415.194,17 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	415.194,17 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	50.400,20 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	50.400,20 D

Data de Encerramento: 31/05/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.428.925,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais) .

Teresina-PI, 31 de Maio de 2023

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 956.972.923-68
RG nº 2.057.030 SSP-PI

JANAINA OLIVEIRA COELHO
CONTADORA
CPF nº 732.497.343-49
CRC nº 7880

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JANAINA OLIVEIRA COELHO
Empresa: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 21.035.276/0001-85
Estabelecimentos: 0001 - M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS ; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
Fortes Contábil 7.210.0

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/05/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.495.033,05
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.495.033,05
010.01.02	Vendas de Mercadorias	5.487.924,00
010.01.03	Vendas de Serviços	7.109,05
(-) 020	Deduções da Receita	249.136,61
020.01	Impostos Faturados	249.136,61
020.01.05	Simples	249.136,61
(=) 030	Receita Líquida	5.245.896,44
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	4.829.395,03
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	4.829.395,03
(=) 060	Lucro Bruto	416.501,41
(-) 070	Despesas Operacionais	181.266,73
070.01	Despesas Administrativas	86.810,05
070.03	Despesas Tributárias	81.249,43
070.04	Resultado Financeiro	13.207,25
070.04.01	Receitas Financeiras	(236,52)
070.04.02	Despesas Financeiras	13.443,77
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	235.234,68
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	235.234,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	235.234,68

Teresina-PI, 31 de Maio de 2023

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 956.972.923-68
RG nº 2.057.030 SSP-PI

JANAINA OLIVEIRA COELHO
CONTADORA
CPF nº 732.497.343-49
CRC nº 7880

Fim

Balancete Contábil

Licenciado para: JANAINA OLIVEIRA COELHO — ADMIN
Empresa: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 21.035.276/0001-85 — Fortes Contábil 7.210.0
Período: 01/01/2023 a 31/05/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	1.349.996,72 D	18.858.572,07	17.779.643,79	2.428.925,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.332.396,72 D	18.858.572,07	17.779.643,79	2.411.325,00 D
1.01.01	Disponibilidades	235.193,47 D	12.173.539,02	12.285.630,34	123.102,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	38.898,69 D	49.217,41	4.160,39	83.955,71 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	38.898,69 D	49.217,41	4.160,39	83.955,71 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	38.898,69 D	49.217,41	4.160,39	83.955,71 D
1.01.01.02	Bancos	125.132,41 D	8.947.701,21	9.072.833,62	0,00
1.01.01.02.01	Contas Correntes	125.132,41 D	8.947.701,21	9.072.833,62	0,00
1.01.01.02.01.0001	Banco do Nordeste	125.132,41 D	8.688.964,04	8.814.096,45	0,00
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil	0,00	258.737,17	258.737,17	0,00
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	71.162,37 D	3.176.620,40	3.208.636,33	39.146,44 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	71.162,37 D	3.176.620,40	3.208.636,33	39.146,44 D
1.01.01.03.01.0002	BB Rende Facil	71.162,37 D	50.787,95	121.950,32	0,00
1.01.01.03.01.0004	APLICAÇÃO FUNDO BN	0,00	3.125.832,45	3.086.686,01	39.146,44 D
1.01.03	Clientes	331,60 D	5.495.033,05	5.494.013,45	1.351,20 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	331,60 D	5.495.033,05	5.494.013,45	1.351,20 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	331,60 D	5.495.033,05	5.494.013,45	1.351,20 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	331,60 D	5.495.033,05	5.494.013,45	1.351,20 D
1.01.05	Créditos	1.640,00 D	0,00	0,00	1.640,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.640,00 D	0,00	0,00	1.640,00 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	1.640,00 D	0,00	0,00	1.640,00 D
1.01.05.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.640,00 D	0,00	0,00	1.640,00 D
1.01.15	Estoques	1.095.231,65 D	1.190.000,00	0,00	2.285.231,65 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.095.231,65 D	1.190.000,00	0,00	2.285.231,65 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	1.095.231,65 D	1.190.000,00	0,00	2.285.231,65 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	1.095.231,65 D	1.190.000,00	0,00	2.285.231,65 D
1.07	Ativo não Circulante	17.600,00 D	0,00	0,00	17.600,00 D
1.07.04	Imobilizado	17.600,00 D	0,00	0,00	17.600,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	17.600,00 D	0,00	0,00	17.600,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação	17.600,00 D	0,00	0,00	17.600,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	9.200,00 D	0,00	0,00	9.200,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	8.400,00 D	0,00	0,00	8.400,00 D
2	*** Passivo ***	1.349.996,72 C	5.603.271,22	6.682.199,50	2.428.925,00 C
2.01	Passivo Circulante	1.171.041,75 C	5.348.741,04	6.308.678,15	2.130.978,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.171.041,75 C	5.348.741,04	6.308.678,15	2.130.978,86 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.028.599,35 C	5.301.513,33	6.023.544,03	1.750.630,05 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.028.599,35 C	5.301.513,33	6.023.544,03	1.750.630,05 C
2.01.01.01.01.0001	R_D_L_ COMERCIO DE LUBRIFICANTES	0,00	389,00	3.453,00	3.064,00 C
2.01.01.01.01.0003	BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1.028.599,35 C	789.133,31	964.948,80	1.204.414,84 C
2.01.01.01.01.0009	TRANSKUFFEL TRANSPORTES EIRELI	0,00	91.000,00	154.000,00	63.000,00 C
2.01.01.01.01.0010	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES	0,00	295,02	446,23	151,21 C
2.01.01.01.01.0013	CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE M	0,00	4.420.000,00	4.420.000,00	0,00
2.01.01.01.01.0020	TLM COMERCIAL EIRELI EPP	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00 C
2.01.01.01.01.0026	EMANUEL HENRIQUE DE SOUSA E SILV.	0,00	696,00	696,00	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisc	14.243,89 C	19.880,58	254.773,43	249.136,74 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.243,89 C	19.880,58	254.773,43	249.136,74 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	14.243,89 C	19.880,58	254.773,43	249.136,74 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	61.290,19 C	22.765,36	5.429,08	43.953,91 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Fina	61.290,19 C	22.765,36	5.429,08	43.953,91 C
2.01.01.07.01.0001	Emprestimo BB Giro	61.290,19 C	22.765,36	0,00	38.524,83 C
2.01.01.07.01.0003	Emprestimos	0,00	0,00	5.429,08	5.429,08 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	51.000,00 C	732,80	732,80	51.000,00 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	51.000,00 C	732,80	732,80	51.000,00 C
2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	51.000,00 C	732,80	732,80	51.000,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	15.908,32 C	3.848,97	24.198,81	36.258,16 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	15.908,32 C	3.848,97	24.198,81	36.258,16 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	0,00	0,00	109,08	109,08 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: JANAINA OLIVEIRA COELHO — ADMIN
Empresa: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 21.035.276/0001-85 — Fortes Contábil 7.210.0
Período: 01/01/2023 a 31/05/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.17.01.0009	Parcelamento Simples a Pagar	8.664,16 C	1.600,27	16.755,07	23.818,96 C
2.01.01.17.01.0011	Parcelamento ICMS a pagar	7.244,16 C	0,00	0,00	7.244,16 C
2.01.01.17.01.0012	Juros a Pagar	0,00	648,70	5.734,66	5.085,96 C
2.03	Passivo não Circulante	45.816,30 D	248.893,36	138.286,67	156.422,99 D
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	45.816,30 D	248.893,36	138.286,67	156.422,99 D
2.03.01.15	Emprestimo de Terceiros	45.816,30 D	248.893,36	138.286,67	156.422,99 D
2.03.01.15.01	Antonio Guilherme da Silva Filho	18.573,07 D	108.500,00	48.500,00	78.573,07 D
2.03.01.15.02	Tutor Virtual	18.172,72 D	23.888,89	23.888,89	18.172,72 D
2.03.01.15.03	Marcos Guilherme Oliveira Silva	38.625,31 D	16.009,29	27.215,91	27.418,69 D
2.03.01.15.05	ADRIANA JORGE BRANDAO	4.600,00 C	0,00	0,00	4.600,00 C
2.03.01.15.06	M G OLIVEIRA SILVA	24.954,80 C	50.495,18	6.681,87	18.858,51 D
2.03.01.15.08	POUSADA E EVENTOS IBIAPINA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00 D
2.03.01.15.09	Domingos Gomes Sousa	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	224.771,27 C	5.636,82	235.234,68	454.369,13 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes r	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residei	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.02	Ajuste de Exercicios Anteriores	4.788,02 D	5.636,82	0,00	10.424,84 D
2.07.02.01	Ajuste de Exercicios Anteriores	4.788,02 D	5.636,82	0,00	10.424,84 D
2.07.02.01.01	Ajuste de Exercicios Anteriores	4.788,02 D	5.636,82	0,00	10.424,84 D
2.07.02.01.01.0001	Ajuste de Exercicios Anteriores	4.788,02 D	5.636,82	0,00	10.424,84 D
2.07.07	Outras Contas	129.559,29 C	0,00	235.234,68	364.793,97 C
2.07.07.01	Outras Contas	129.559,29 C	0,00	235.234,68	364.793,97 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	179.959,49 C	0,00	235.234,68	415.194,17 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposiçã	179.959,49 C	0,00	235.234,68	415.194,17 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	50.400,20 D	0,00	0,00	50.400,20 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	50.400,20 D	0,00	0,00	50.400,20 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	11.945.304,46	11.945.304,46	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	11.945.304,46	11.945.304,46	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	11.945.304,46	11.945.304,46	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	5.744.169,66	5.744.169,66	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	5.495.033,05	5.495.033,05	0,00
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mei	0,00	5.487.924,00	5.487.924,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercad	0,00	7.109,05	7.109,05	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	249.136,61	249.136,61	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	249.136,61	249.136,61	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	6.019.395,03	6.019.395,03	0,00
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	6.019.395,03	6.019.395,03	0,00
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	5.864.948,80	5.864.948,80	0,00
3.01.01.03.03.0003	Fretes	0,00	154.446,23	154.446,23	0,00
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais	0,00	236,52	236,52	0,00
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	0,00	236,52	236,52	0,00
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	236,52	236,52	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	168.059,48	168.059,48	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em G	0,00	86.810,05	86.810,05	0,00
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vín	0,00	32.750,00	32.750,00	0,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	3.686,00	3.686,00	0,00
3.01.01.07.01.0020	Cartão de Credito	0,00	24.726,50	24.726,50	0,00
3.01.01.07.01.0021	Despesa C/ Certificado Digital	0,00	146,00	146,00	0,00
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, e	0,00	6.681,87	6.681,87	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de (	0,00	1.058,40	1.058,40	0,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	0,00	914,53	914,53	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	109,08	109,08	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	2.050,00	2.050,00	0,00
3.01.01.07.01.0052	Despesas c/Grafica	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	0,00	515,15	515,15	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: JANAINA OLIVEIRA COELHO
ADMIN
Empresa: M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 21.035.276/0001-85
Fortes Contábil 7.210.0
Período: 01/01/2023 a 31/05/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	5.113,39	5.113,39	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	1.085,76	1.085,76	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3.01.01.07.01.0069	Consorcios	0,00	755,99	755,99	0,00
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Cartório	0,00	1.538,53	1.538,53	0,00
3.01.01.07.01.0073	Fretes	0,00	1.378,85	1.378,85	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	81.249,43	81.249,43	0,00
3.01.01.07.03.0001	Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	0,00	68,87	68,87	0,00
3.01.01.07.03.0003	ICMS - Antecipacao Parcial	0,00	75.801,79	75.801,79	0,00
3.01.01.07.03.0007	TVI Termo de Verificação de Irregularidades	0,00	204,37	204,37	0,00
3.01.01.07.03.0012	Parcelamento de ICMS	0,00	5.174,40	5.174,40	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	13.443,77	13.443,77	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	13.443,77	13.443,77	0,00
3.01.01.09.01.0006	Juros Parcelamento	0,00	5.734,66	5.734,66	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	6.478,72	6.478,72	0,00
3.01.01.09.01.0009	IOF	0,00	1.230,39	1.230,39	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	5.495.269,57	5.495.269,57	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	5.495.269,57	5.495.269,57	0,00
		0,00	41.902.417,32	41.902.417,32	0,00

Fim

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/05/2023, com encerramento do exercício social em 31/05/2023, da firma M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, estabelecida no(a) AV PREFEITO WALL FERRAZ , nº 7420, SALA 03, bairro TRIUNFO , CEP 64022-005, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 21.035.276/0001-85 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Piaui sob o nº 22200517838 por despacho de 11/09/2014.

Teresina-PI, 31 de Maio de 2023

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 956.972.923-68
RG nº 2.057.030 SSP-PI

JANAINA OLIVEIRA COELHO
CONTADORA
CPF nº 732.497.343-49
CRC nº 7880

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73249734349	JANAINA OLIVEIRA COELHO
95697292368	MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade n° 12404827660 em 08/04/2024, protocolo 240174526. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
Número de Registro:	22200517838
CNPJ:	21035276000185
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/05/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
73249734349	JANAINA OLIVEIRA COELHO	PI007880
95697292368	MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2024 13:03 SOB N° 20240174526.
PROTOCOLO: 240174526 DE 01/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404827660. NIRE: 22200517838.
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/04/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos a pedido da parte interessada e para fins de prova a órgão público estadual, municipal, autarquias e fundações, sociedade de economia mista, empresas públicas e privadas que a empresa **M.G. OLIVEIRA SILVA MÁQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.276/0001-85, estabelecida na na Rua João Cabral, Nº 933, Bairro Centro, CEP 64000-030 em Teresina/PI, por meio do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 (01/2024) – Processo Administrativo nº 005/2024, conforme Contrato nº 07/2024 forneceu objeto conforme descrito abaixo: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, FORZA, NOVA 0 KM, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, SEIS CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA E POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE DE ATÉ 130 HP(DEVE ATENDER NORMA MAR-I DO PROCONVE); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM QUATRO VELOCIDADES A FRENTE E TRÊS Á RÉ; EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO COM SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO; FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM CIRCUITO INDEPENDENTE PARA CADA EIXO E FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE, A DISCO; CAPACIDADE DE CAÇAMBA COROADA PADRÃO DE ATE 2,1 M3, COM DENTES; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE PISTÕES AXIAIS E FLUXO VARIÁVEL; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, CERTIFICADA ROPS/FOPS; ALARME DE DESLOCAMENTO EM MARCHA A RÉ; CÂMARA DE RÉ, LUZES DE TRABALHO E DESLOCAMENTOS NOTURNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA MÁQUINA PADRÃO DE 12.000 KGF; PESO OPERACIONAL DE ATÉ 11.500 KG; CARGA DE TOMBAMENTO(TOTALMENTE ARTICULADA) DE ATE 9.000 KG; CARGA OPERACIONAL DE ATE 4.000 KG; VÃO LIVRE SOBRE O SOLO DE ATE 430 MM; ALTURA DE DESCARGA DE4.100 METROS; PNEUS 17.5 X 254, conforme publicação da homologação do certame e do extrato do referido contrato publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e no Diário Oficial da União do dia 13 de maio de 2024.

E por ser expressão da verdade, assina o presente

Sebastião Barros -PI, 08 de novembro de 2024.

PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340

Assinado de forma digital por PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340
Dados: 2024.11.08 12:37:20 -03'00'

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Sebastião Barros-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 (01/2024)
CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI E, DO OUTRO, E EMPRESA M.G. OLIVEIRA SILVA MÁQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Sebastião Barros – PI, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, RG n.º 2.347.767 - SSP/PI, CPF n.º ° 004.062.213-40, residente e domiciliado na Avenida André Pereira Lobato, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **M.G. OLIVEIRA SILVA MÁQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.276/0001-85, estabelecida na Av. Prefeito Wall Ferraz, 7420 Sala 03, bairro Triunfo, em Teresina/PI, Cep 64.022- 005, aqui representada por Marcos Guilherme Oliveira Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 956.972.923-68, Cédula de Registro Geral nº 2.057.030 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua João Cabral, Nº 933, Bairro Centro, CEP 64000-030, em Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 (01/2024) - Processo Administrativo nº 005/2024, e nos termos e especificações constantes da Proposta de Preços, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a aquisição de uma pá carregadeira, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), em uma única parcela.

Parágrafo Segundo – Da Apresentação de Recibo

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar mensalmente no prazo de até 5 (cinco) dias, após o crédito em sua conta bancária, o recibo referente ao valor percebido e à data do efetivo crédito, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês subsequente, além do que, como condição para o pagamento a contratada deverá encaminhar nota fiscal ao CONTRATANTE, contendo os dados bancários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL

Os técnicos que a CONTRATADA eventualmente agregarem ao trabalho serão de responsabilidade deste, correndo a remuneração por sua conta, salvo estipulação em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II – Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através do Setor Administrativo competente;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Entregar o bem em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta, sendo de sua responsabilidade o deslocamento até a sede do Município;
II – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
III – Manter durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições do procedimento de inexigibilidade;
IV – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste Contrato;
V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se obriga a providenciar todos os documentos solicitados pela CONTRATADA, no prazo estipulado ressalvando-se aqueles que este se comprometer a providenciar.

Parágrafo Primeiro

Os documentos necessários que estiverem a cargo do CONTRATANTE e, cujo atraso ou não entrega cause prejuízo para a administração, isentam a CONTRATADA de qualquer infração ética ou ressarcimento por danos no desempenho profissional.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE deve comunicar e comprovar à CONTRATADA o requerimento e eventuais dificuldades na obtenção de documentos.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista ao CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - CONTRATAÇÃO MEIO

A presente contratação é de meio, isto é, assunção por parte da CONTRATADA de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, nos termos da Lei.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial e, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

Parágrafo único

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, aplicando-se à execução deste Contrato a lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional, Convênio nº 954297/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente Contrato estará sujeito ao regime da lei nº 14.133/2021, ficando assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, nos termos legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor GARDEL AZEVEDO DE CARVALHO, CPF nº 043.194.383-45 , nos termos da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corrente - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e para um só efeito.

Sebastião Barros -PI, 09 de maio de 2024.

PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340

Assinado de forma digital por PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340
Dados: 2024.05.09 16:55:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI
Rep. PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Sebastião Barros-PI
CONTRATANTE

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

Assinado de forma digital por MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Dados: 2024.05.17 09:45:34 -03'00'

M.G. OLIVEIRA SILVA MÁQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS
Rep. Marcos Guilherme Oliveira Silva
CONTRATADA

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SAF), inscrita no CNPJ sob nº 06.553.572/0001-84, localizada na rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, Telefone (86) 3216-2160, CEP: 64.002-150, Teresina – Piauí, **DECLARA E ATESTA que a empresa M.G OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS**, CNPJ: 21.035.276/0001-85 estabelecida no município de Teresina – PI, na Rua João Cabral, 933, Bairro-Centro, CEP: 64.000-030, cumpriu e forneceu de forma satisfatória todas as exigências do contrato, conforme descrição abaixo, ARREMATADOS no Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para atender o Governo do Estado do Piauí. PROCESSO SEI Nº 00323.004033/2021-19- SAF/PI.

1. Contrato: 01/2023 - Aquisição de 26 (vinte e seis) tratores agrícolas novos
2. Data de celebração do contrato: 08 de fevereiro de 2023
3. Data da finalização das entregas: 20 de março de 2023.
4. Valor do contrato: R$ 5.487.924,00 (Cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).

E por ser expressão da verdade, assina o presente.

Teresina, 01 de Junho de 2023.

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

Rejane Tavares da Silva
SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Teresina-PI

2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300| Teresina/PI- (86) 3029-3564
2serventiaprotestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE REJANE TAVARES DA SILVA QUE ASSINA PELA EMPRESA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONTRATO ARQUIVADO EM 29/03/2023. EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 11/07/2023 15:05:20.
SELO AEZ23012 - MYCP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Kerman Lages Furtado Silva - Escrevente
Emol: R$ 4,70 TJ: R$ 0,94 MP: R$ 0,36 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,26

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Kerman Lages Furtado Silva
Escrevente
Teresina-Piauí

Secretaria da Agricultura Familiar
Rua João Cabral, 2319 – Bairro: Pirajá
CEP: 64.002-150 – Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (86) 3216-2160
www. sdrpi.licicacao@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.612.619/0001-10, localizada na Av. Antônio Ribeiro, 101, Bairro Centro, CEP: 64963-000 Júlio Borges - Piauí, **DECLARA E ATESTA** que a empresa **M.G OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS**, CNPJ: 21.035.276/0001-85 estabelecida no município de Teresina – PI, na Av. Pref. Wall Ferraz, 7420 Bairro-Triunfo, CEP: 64.022-005, forneceu itens conforme descrição abaixo, ARREMATADOS, conforme edital do Pregão do Pregão Presencial 009/2019, para atender contrato 165/2019.

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (TRATORES E EQUIPAMENTOS) novos, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Júlio Borges .

1. **TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA DE 105 CV, marca Budny.**
2. **Grade aradora 14 x 26, marca Budny**
3. **Roçadeira Hidráulica Articulada (RHA), marca Lavrale**
4. **Carreta tradicional 4t carroceria madeira e com chassi de ferro. Marca Budny**

E por ser expressão da verdade, assina o presente.

Júlio Borges, 06 de janeiro de 2022

1º OFÍCIO

Eduardo Henrique de Castro Rocha

Prefeito

CARTORIO PRIMEIRO OFICIO MIRAISA N DE ALBUQUERQUE
MIRAISA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE - Tabeliã
CNPJ 286.736.591/0001-21 - CNS:07.816-2
AV. TELESFORO GUERRA, 747, CENTRO, CEP:64960000, CURIMATA PI

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
CURIMATA-PI,21/01/2022.
www.tjpi.jus.br/portalextra. Selo:AC279054-AGOM

JOSE NILSON RODRIGUES DE SOUSA-Escrevente Autorizado
Emol:4,16 TJ:0,83 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35 - OP:17
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SAF), inscrita no CNPJ sob nº 06.553.572/0001-84, localizada na rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, Telefone (86) 3216-2160, CEP: 64.002-150, Teresina – Piauí, **DECLARA E ATESTA que a empresa M.G OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS**, CNPJ: 21.035.276/0001-85 estabelecida no município de Teresina – PI, na Av. Pref. Wall Ferraz, 7420 Bairro-Triunfo, CEP: 64.022-005, forneceu itens conforme descrição abaixo, ARREMATADOS, conforme edital do Pregão Eletrônico 003/2018, para atender contrato 060/2020 e o Governo do Estado do Piauí.

REFERENTE AO PROCESSO

Processo **nº 00323 .000159/2020-33** Empenho 2020NE2435.

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (TRATORES E EQUIPAMENTOS) novos, visando atender a demanda da **Secretaria da Agricultura Familiar.**

E por ser expressão da verdade, assina o presente.

Teresina, 23 de Março de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Mat.: 352165-6

Secretaria da Agricultura Familiar
Rua João Cabral, 2319 – Bairro: Pirajá
CEP: 64.002-150 – Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (86) 3216-2160
www. sdrpi.licicacao@gmail.com

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLA
CNPJ: 21.035.276/0001-85

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

Referência: Edital N° 05/2026

Processo Administrativo Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa **M.G OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS**, sediada na Rua João Cabral, nº 933; Bairro-Centro, Teresina-PI, CEP:64.000-030, CNPJ: **21.035.276/0001-85**, representada pelo Sr. Marcos Guilherme Oliveira Silva, RG n° 2.057.030 SSP-PI e CPF N° 956.972.923-68, DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Teresina- PI, 15 de abril de 2026

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

Assinado de forma digital por MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Dados: 2026.04.13 11:26:00 -03'00'

Assinatura do Representante

Marcos Guilherme Oliveira Silva
Diretor Administrativo

(86) 99441 - 4383
2maquinaseimplmentos@ gmail. com
Rua João Cabral, 933 - Centro- Teresina

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLA
CNPJ: 21.035.276/0001-85

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

Referência: Edital N° 05/2026

Processo Administrativo Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A empresa **M.G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **nº 21.035.276/0001-85** sediada na rua João Cabral nº 933, CEP 64.000-030, cidade Teresina - PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Guilherme Oliveira Silva , portador da Carteira do RG n° 2.057-030 -SSP-PI, e do CPF n° 956.972.923-6, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

( ) SIM (x) NÃO

Teresina-PI, 15 de abril de 2026

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

Assinado de forma digital por MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Dados: 2026.04.13 11:27:22 -03'00'

Assinatura do representante

Marcos Guilherme Oliveira Silva
Diretor Administrativo
CPF N° 956.972.923-68
RG N° 2.057.030 SSP-PI

(86) 99441 - 4383
2maquinaseimplmentos@ gmail. com
Rua João Cabral, 933 - Centro- Teresina

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

Referência: Edital N° 05/2026

Processo Administrativo Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa **M.G OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ **n.º 21.035.276/0001-85,** sediada na rua João cabral nº 933, CEP 64.000-030, cidade Teresina - PI, , por intermédio de seu representante legal, o Sr Marcos Guilherme Oliveira Silva , portador da Carteira de Identidade n° 2.057-030 -SSP-PI, e do CPF n° 956.972.923-68, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Teresina-PI, 15 de abril de 2026

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

Assinado de forma digital por MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Dados: 2026.04.13 11:49:10 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

Marcos Guilherme Oliveira Silva
Diretor Administrativo

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

Referência: Edital N° 05/2026

Processo Administrativo Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **M.G OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS**, sediada na Rua João Cabral, nº 933; Bairro-Centro, Teresina-PI, CEP:64.000-030, CNPJ**: 21.035.276/0001-85,** representada pelo Sr. Marcos Guilherme Oliveira Silva, RG n° 2.057.030 SSP-PI e CPF n° 956.972.923-68 , DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e requisitos para habilitação previstos no instrumento convocatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido art. 63,I, da lei 14.133/2021, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Teresina- PI, 15 de abril de 2026

MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA

Assinado de forma digital por MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA
Dados: 2026.04.13 11:49:45 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

Marcos Guilherme Oliveira Silva
Diretor Administrativo
CPF N° 956.972.923-68
RG N° 2.057.030 SSP-PI

LINHA AMARELA

PÁ - CARREGADEIRA 9125



Imagens meramente ilustrativas

LINHA AMARELA

PÁ - CARREGADEIRA 9125

LCB

MODELO

Marca	LCB
Modelo	9125
Montadora	BUDNY BRASIL

MOTOR DIESEL

Motor	DEUTZ | WP6G125E22
Potência	125 HP
Cilindros	6
Aspiração	TURBO
Combustível	DIESEL
Tanque	190 L
Cabinado com ar condicionado	

TRANSMISSÃO

Tração	4X4
Câmbio	4F + 4R

CONTROLE DA CONCHA

Joystick

RODADOS

Dianteiros	17.5 - 25
Traseiros	17.5 - 25

SISTEMA ELÉTRICO

24V
100 A | 2 baterias de 12V

FREIOS

A disco nas 4 rodas com auxílio pneumático

DIMENSÕES

Comprimento	7550 mm
Largura	2470 mm
Altura	3350 mm
Largura da concha	2400 mm
Capacidade de carga	2800 kg
Peso total	9000 kg

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Pregão Eletrônico - 05/2026

M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 21.035.276/0001-85 - Endereço: Rua João Cabral, centro, 933 - CEP: 64000030 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 99924-5403

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PÁ CARREGADEIRA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE OU POSTERIOR, MOTOR A BIOCOMBUSTÍVEL OU DIESEL TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, TRAÇÃO 4 X 4.	9125	LCB	1 UND	R$ 333.900,00	R$ 333.900,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 333.900,00

Valor Total: R$ 333.900,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 11:08:16.
Código verificador: 12F5ACF

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Pregão Eletrônico - 05/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
01/04/2026 07:41	01/04/2026 08:00	10/04/2026 23:59	15/04/2026 07:59	15/04/2026 08:00

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
01/04/2026 08:00	10/04/2026 23:59	14/04/2026 08:00	15/04/2026 08:00	14/04/2026 14:45	Rubens Próspero de Sousa

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
15/04/2026 - 08:08:31	ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DE EQUIPAMENTO	15/04/2026 - 08:08:31

Dúvida: Prezados, solicito por gentileza os dados do equipamente que sera licitado, tamanho da concha, carga operacional, prazo de entrega, garantia contratual, devera ter entrega tecnica?, deverar ter assistencia tecnica?

Resposta: Conforme termo de referência

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PÁ CARREGADEIRA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO CORRENTE OU POSTERIOR, MOTOR A BIOCOMBUSTÍVEL OU DIESEL TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, TRAÇÃO 4 X 4.	R$ 390.000,00	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/03/2026 - 19:36	AVISO PE 05-2026.pdf
02/04/2026 - 06:50	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05 MÁQUINA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/04/2026 - 08:43:09		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 05/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2026 - 10:20:05	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2026 - 11:07:08		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 05/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/04/2026 - 09:11:50		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 05/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/04/2026 - 09:42:43	Envio de Propostas Readequadas 05/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:42 do dia 23/04/2026.
23/04/2026 - 10:58:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 05/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/04/2026 - 12:49:02	Documentos solicitados para o processo 05/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 05/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 11:08:22.
Código verificador: 12F5ADB

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.	M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	9125	LCB	333.900,00	1	333.900,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	21.035.276/0001-85	13/04/2026 - 12:45:16	9125	LCB	1	R$390.000,00	R$ 390.000,00	Não
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	15.024.021/0001-14	13/04/2026 - 16:15:12	LW300KV	XCMG	1	R$455.000,00	R$ 455.000,00	Não
RGM BUSINESS LTDA*	11.141.128/0001-91	14/04/2026 - 15:55:40	8125	LCB	1	R$500.000,00	R$ 500.000,00	Sim
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	19.864.034/0001-52	14/04/2026 - 22:23:43	EX-P30	EBRX	1	R$390.000,00	R$ 390.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	15.024.021/0001-14	120 dias
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	21.035.276/0001-85	120 dias
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	19.864.034/0001-52	60 dias
RGM BUSINESS LTDA	11.141.128/0001-91	120 dias

Lances Enviados

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 11:08:22.
Código verificador: 12F5ADB

0001 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2026 - 12:45:16	390.000,00 (proposta)	21.035.276/0001-85 - M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	Válido
13/04/2026 - 16:15:12	455.000,00 (proposta)	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/04/2026 - 15:55:40	500.000,00 (proposta)	11.141.128/0001-91 - RGM BUSINESS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao edital. item 3.3
14/04/2026 - 22:23:43	390.000,00 (proposta)	19.864.034/0001-52 - ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue 23/04/2026 08:58:48
15/04/2026 - 08:23:32	385.000,00	19.864.034/0001-52 - ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue 23/04/2026 08:58:48
15/04/2026 - 08:28:00	449.000,00	15.024.021/0001-14 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
15/04/2026 - 08:29:26	384.000,00	21.035.276/0001-85 - M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	Válido
15/04/2026 - 08:29:50	370.000,00	19.864.034/0001-52 - ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue 23/04/2026 08:58:48
15/04/2026 - 08:32:05	365.000,00	21.035.276/0001-85 - M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	Válido
15/04/2026 - 08:32:20	350.000,00	19.864.034/0001-52 - ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue 23/04/2026 08:58:48
15/04/2026 - 08:34:11	349.000,00	21.035.276/0001-85 - M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	Válido
15/04/2026 - 08:34:33	335.000,00	19.864.034/0001-52 - ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue 23/04/2026 08:58:48
15/04/2026 - 08:36:15	334.000,00	21.035.276/0001-85 - M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	Válido
15/04/2026 - 08:36:52	320.000,00	19.864.034/0001-52 - ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue 23/04/2026 08:58:48
15/04/2026 - 08:43:09	319.900,00	19.864.034/0001-52 - ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue 23/04/2026 08:58:48
23/04/2026 - 09:11:50	333.900,00	21.035.276/0001-85 - M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/04/2026 - 12:54:38	21.035.276/0001-85 - M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	Folheto Pá Carregadeira 9125_Frente e verso (2).pdf

Documentos dos Fornecedores

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 11:08:22.
Código verificador: 12F5ADB

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	13/04/2026 - 12:40	Samuel Guilherme Oliveira Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	14/04/2026 - 22:22	DIOGO LEITE TORQUATO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
23/04/2026 - 08:58:48	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	19.864.034/0001-52	Item 0001 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.

Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/04/2026 - 14:52	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
02/04/2026 - 06:50:02	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05 MÁQUINA.pdf) em 02/04/2026 às 06:50.
15/04/2026 - 08:09:21	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, iremos dar início a sessão do pregão em epígrafe, peço que fiquem atentos ao chat!
15/04/2026 - 08:09:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/04/2026 - 08:19:13	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R$ 500000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
15/04/2026 - 08:19:13	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu ao edital. item 3.3
15/04/2026 - 08:22:20	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/04/2026 - 08:22:20	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/04/2026 - 08:22:20	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/04/2026 - 08:22:22	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/04/2026 - 08:22:22	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/04/2026 - 08:38:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/04/2026 - 08:42:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 320.000,00.
15/04/2026 - 08:42:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:12 do dia 15/04/2026.
15/04/2026 - 08:42:56	Pregoeiro	Senhor licitante, solicitamos uma oferta melhor para a administração
15/04/2026 - 08:43:09	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 319.900,00.
15/04/2026 - 10:20:04	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 15/04/2026.
15/04/2026 - 11:07:08	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
15/04/2026 - 13:02:08	Pregoeiro	Senhores licitantes, iremos suspender a sessão pra análise, o retorno será comunicado via chat
22/04/2026 - 08:05:15	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, a sessão para continuação será dia 23/04/2026 as 08:05
23/04/2026 - 08:19:03	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, iremos dar continuidade a sessão, peço que fiquem atentos ao chat!
23/04/2026 - 08:58:48	Sistema	O fornecedor ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
23/04/2026 - 08:58:48	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu ao edital item 7.20.3, na análise do balanço 2025 não foi possível confirma a autenticidade do mesmo junto ao http://vre.jucesp.sp.gov.br. Bem como não atendeu ao item 7.21.1 atestado apresentado não atende o edital, pois consta que a licitante apenas foi vencedora de um pregão o que não prova que o objeto foi efetivamente fornecido/entregue

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 11:08:22.
Código verificador: 12F5ADB

23/04/2026 - 08:58:48	Sistema	O fornecedor ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/04/2026 - 08:58:48	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA com lance de R$ 334.000,00.
23/04/2026 - 09:00:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:30 do dia 23/04/2026.
23/04/2026 - 09:00:54	Pregoeiro	Senhor licitante, solicitamos uma oferta melhor para a administração
23/04/2026 - 09:11:47	F. M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVI	Negociação Item 0001: Segue a nossa melhor oferta.
23/04/2026 - 09:11:50	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 333.900,00.
23/04/2026 - 09:42:43	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:42 do dia 23/04/2026.
23/04/2026 - 10:58:20	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
23/04/2026 - 12:49:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 23/04/2026.
23/04/2026 - 12:49:02	Sistema	Motivo: Solicito desta empresa o catalogo com as especificações da máquina, conforme marca e modelo apresentado na proposta inicial via sistema
23/04/2026 - 12:54:38	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/04/2026 - 14:31:30	Sistema	O fornecedor M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
23/04/2026 - 14:31:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/04/2026 às 14:41.
23/04/2026 - 14:42:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA.
23/04/2026 - 14:42:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/04/2026 às 14:52.
23/04/2026 - 15:29:43	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/04/2026 - 08:31:25	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Flávio José Alves.
24/04/2026 - 08:31:30	Sistema	O item 0001 foi homologado por Flávio José Alves.

Rubens Próspero de Sousa

Pregoeiro

Flávio José Alves

Autoridade Competente

Amauri Fernandes da Silva

Apoio

Leisandro Quintino Rocha

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 11:08:22.
Código verificador: 12F5ADB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Pregão Eletrônico - 05/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4. - Valor Referência: R$ 390.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA (21.035.276/0001-85)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 08:31:25 - Por: Flávio José Alves	9125	LCB	1	333.900,00

Flávio José Alves

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 11:08:40.
Código verificador: 12F5AF5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Pregão Eletrônico - 05/2026

Resultado da Homologação

0001 - Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4. - 9125 - Valor Referência: 390.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	333.900,00	333.900,00	Homologado em 24/04/2026 08:31:30 Por: Flávio José Alves

Flávio José Alves

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2026 às 11:08:40.
Código verificador: 12F5AF6

CONTRATO Nº 023/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo n° 018/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA

O MUNICIPAL DE AVELINO LOPES- PI, estado do Piauí, sediada na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. Flávio José Alves, CPF: 473.630.883-49 RG: 1241606 SSP-PI, residente e domiciliado em, Avelino Lopes, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M. G. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, com sede na rua João Cabral, nº 933, Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-030, inscrita no CNPJ sob número 21.035.276/0001-85, pelo sócio administrador Marcos Guilherme Oliveira Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campo Maior – PI, nascida em 20/04/1981, portadora do CPF nº 956.972.923-68, Cédula de Registro Geral nº 2.057.030 SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurgueia 3601, Nº 3601, Apartamento 404, Bloco 01, Bairro Tabuleta, CEP 64018-901, em Teresina – PI, Empresário com sede na Avenida Prefeito Wall Ferraz, Nº 7420, Bairro Triunfo, Sala 03, CEP 64022-005 em Teresina – PI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob NIRE 22600014426,, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado**,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação para aquisição de

máquina para o Município de Avelino Lopes – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação, o local de entrega do objeto se encontra previsto no **Termo de Referência da Contratação.**

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 333.900,00 (Trezentos e trinta e três mil e novecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120HP, tração 4 x 4.	1	UND	R$ 333.900,00	R$ 333.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 333.900,00**

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o

recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Avelino Lopes - PI, na seginte fonte de recurso do convênio 982883/2025 entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Avelino Lopes – PI e contrapartida, nas dotações:

02 23 00	20.605.0005.2500.0000	4.4.90.52	500
02 23 00	20.605.0005.2500.0000	4.4.90.52	700
02 23 00	20.606.0060.1531.0000	4.4.90.52	700

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execurção da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço ou fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos no **Termo de Referência da Contratação.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida no **Termo de Referência da Contratação.**

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência,

estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sãnção previstã nã ãlíneã “ã” do subitem 12.3 será ãplicãdã exclusivãmente pelã infrãção ãdministrãtivã previstã nã nã ãlíneã “ã” do subitem 12.2, quãndo não se justificãr ã imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sãnção previstã nã ãlíneã “b” do subitem 12.3, cãlculãdã nã formã do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

10.6. A sãnção previstã nã ãlíneã “c” do subitem 12.3 será ãplicãdã ão responsável pelãs infrãções ãdministrãtivãs previstãs nãs ãlíneãs “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sãnção previstã nã ãlíne “d” do subitem 12.3 será ãplicãdã ão responsável pelãs infrãções ãdministrãtivãs previstãs nãs ãlíneãs “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelãs infrãções ãdministrãtivãs previstãs “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

referida no subitem
12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sãnções previstãs nãs ãlíneãs “ã”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser ãplicãdãs cumulãtivãmente com ã previstã nã ãlíneã “b” do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido

multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do

art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Avelino Lopes - PI, para dirimir os litígios

que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Avelino Lopes – PI, 27 de abril de 2026

Pela CONTRATANTE:

Flávio José Alves
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Marcos Guilherme Oliveira Silva
Sócio-Administrador
CPF nº 956.972.923-68

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: